



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4779 Ponta Porã-MS 25 Setembro de 2025

## Poder Executivo

### Edital

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2025

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **NOTIFICAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, nos termos do art. 180, inciso II da LC 209/2021, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na **NOTIFICAÇÃO**, que serão arrolados abaixo, foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para que o(a) proprietário(a) proceda com o saneamento da irregularidade sob pena de aplicação das penalidades impostas pelas Lei *supra* arroladas.

#### Observações:

Salienta-se que o notificado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação deste Edital, para apresentar a **COMUNICAÇÃO DE LIMPEZA** que **deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, sito no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A comunicação de limpeza deverá acompanhar de provas da limpeza do terreno notificado, qual seja o registro fotográfico, com hora e data se possível.

Ressalta-se que é obrigação do notificado apresentar a comunicação de limpeza do imóvel e caso não o faça ou apresente-o intempestivamente (fora do prazo acima mencionado) sofrerá penalização por meio de AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 181, Parágrafo único da Lei Complementar n. 209/2021.

Cabe informar que o notificado poderá solicitar a dilação de prazo por igual período (15 dias corridos), podendo formular seu próprio requerimento ou retirar uma via junto ao protocolo da Prefeitura, no endereço já mencionado anteriormente.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 792/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 792/ 2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ANTONIO RODRIGUES NETO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CEARA, Nº 716 CEP: 79906-496, MOOCA 2ª SEC	<b>BIC</b>	24108
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	MANUTENÇÃO DE CALÇADA		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	NOTIFICAÇÃO ENVIADA POR AR, SEM EXITO NA ENTREGA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 52, 53 inciso III, Lei Complementar nº 209/2021	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 173 inciso I - Lei Complementar nº 209/2021</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 884/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	MARCELO DE OLIVEIRA MENDES		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA IANDARA, N° 112, CEP: 79900-554 PARQ. DAS AROEIRAS	<b>BIC</b>	5360
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 885/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	GISLAYNE MARA BONTEMPO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACIPORA, Nº 221 – CEP: 79900-560, PARQ. DAS AROEIRAS	<b>BIC</b>	5434
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 886/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 886/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	GISLAYNE MARA BONTEMPO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JACIPORA, Nº 221 CEP: 79900-560, PARQ. DAS AROEIRAS	<b>BIC</b>	5436
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 888/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	VAGNER DUARTE MATIAS		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA MARREQUINHAS, Nº 60, CEP: 79900-552, PARQ. DAS AROEIRAS	<b>BIC</b>	5474
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 890/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	JONATHAN MOTTA ABDALA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA HONORATO CAMPAGNOLLI Nº 473, CEP 79900-632, JD PLANALTO SEC. 1	<b>BIC</b>	12653
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 893/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 893/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ELLEN YURI FERRAZ KOGA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA GALILEU GALILEI, Nº 282 CEP: 79901-372, RES. MANOEL PADIAL UREL	<b>BIC</b>	2850
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 896/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	JANUARIA MALDONADO LEDESMA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SAPUCAIA, Nº 431 CEP: 79902-468, RES. PONTA PORÁ I	<b>BIC</b>	13732

<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 897/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	CARLOS RECALDE ZARATE		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA GAL. ANDRADE NEVES, Nº 275, CEP: 79900-284, VILA ALEGRETE	<b>BIC</b>	15949
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 898/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	CARLOS RECALDE ZARATE		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA ACRE, Nº 368 CEP:79900-282, VILA ALEGRETE	<b>BIC</b>	15935
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 899/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 899/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	MILENE ANSELMO CAMARGO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SAPUCAIA, Nº 421 CEP: 79902-468, RES. PONTA PORÁ I	<b>BIC</b>	13733
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO

<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 900/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 900/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ESPOLIO DE JOAO PEREIRA DOS SANTOS		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOAO ANTONIO DA TRINDADE Nº 37 CEP: 79902-214, VILA BALTAZAR SALDANHA	<b>BIC</b>	18942
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 903/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	DANIEL NORBERTO KIELING		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA IBITIARA Nº 441 CEP: 79901-276, JD. IVONE SEC. 2	<b>BIC</b>	2346
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 904/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	RENE CARFARO JUNIOR		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA LARANJEIRA Nº CEP: 79902-718, RES. PONTA PORA II	<b>BIC</b>	10904
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	<b>Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022</b>		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 905/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ANGEL ALE		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA ISMAL Nº 466 CEP: 79902-216, VILA BALTAZAR SALDANHA	<b>BIC</b>	18962
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 906/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 906/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	RENE CARFARO JUNIOR		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JAMELAO Nº CEP: 79900000, RES. PONTA PORA II	<b>BIC</b>	2384143
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 908/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	VALDELICE PEREIRA DA SILVA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA XAVANTES Nº CEP: 79902-706, RES. PONTA PORA II	<b>BIC</b>	10393
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	NOTIFICADO NÃO LOCALIZADO NO ENDEREÇO INDICADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO – RESIDÊNCIA FECHADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 909/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ROMILDO MEDINA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA NOSSA SRA. DE FATIMA Nº 121 CEP: 79900-408, JD. BOTANICO	<b>BIC</b>	12794

<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 912/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	MERCEDEZ DOLORES ALVAREZ DE VIERCI		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA ISMAL Nº 1420 CEP: 79902-076, JD. PRIMOR	<b>BIC</b>	20207
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 913/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	MARIA GRACIELA VIERCI MARTINEZ		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CARMELO PULEO Nº 32 CEP: 79902-074, JD. PRIMOR	<b>BIC</b>	20209
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO
<b>PENALIDADE</b>		Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 914/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	LUIZ ALBERTO VIEIRA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CARMELO PULEO Nº 44 CEP: 79902-074, JD. PRIMOR	<b>BIC</b>	20210
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO	
<b>MOTIVO NOTIFICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DA VIA</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO

<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 923/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	NATALI BARRIOS MACHADO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA 10 Nº 486 CEP: 79906-070, FLAMBOYANT	<b>BIC</b>	27486
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 930/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	IVANIR JOSE PINTO		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA AMAZONAS Nº 146 CEP: 79900-562, PARQ. DAS AROEIRAS	<b>BIC</b>	6866
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2025</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 933/2025</b>			
<b>NOTIFICADO(A)</b>	ANDREA RICHETTI		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA VIDEIRA Nº 309 CEP: 79902-414, RES. PONTA PORA I	<b>BIC</b>	14140
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO		
<b>MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INFORMADO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO POSSIBILITOU A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	Art. 1º, 2º, 3º e 4º - Lei Complementar nº 241/2022	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	
<b>PENALIDADE</b>	Art. 9º, incisos I a IV - Lei Complementar nº 241/2022		

**EDUARDO WELINGTON STOCCO**  
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2025

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 209, de 07 de julho de 2021 e Lei Complementar n. 241 de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número do BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS - BIC, pelo descumprimento e violação das determinações das Leis Complementares Municipais acima arroladas.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação Prévia e nos termos das Leis Complementares epigrafadas acima, convertem-se as Notificações Prévias descumpridas em Auto De Infração, impondo as sanções legais cabíveis discriminadas neste edital.

Ressalta-se que, a aplicação da penalidade **NÃO isenta o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, podendo ser sancionado novamente até que cumpra a obrigação** (Art. 173, § 3º da LC 209/2021).

Frise-se que **o autuado** deverá comparecer ao CAC, localizado na Rua Tiradentes, nº 301 (esquina com a Av. Brasil), para retirada da **guia para pagamento da multa**. Saliencia-se que o pagamento efetuado no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Auto de Penalidade** sem recorrer, acarretará na redução de 25% do valor original da multa (Conforme previsão do art. 189, parágrafo único, da LC nº 209/2021).

É direito do autuado solicitar cópia da decisão administrativa, bem como ter vistas do processo administrativo, mediante **requerimento protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS**, localizada na Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no horário das 07h às 13h, que será atendido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do requerimento, e o requerente será comunicado, por meio do telefone informado no protocolo, para a retirada do(s) documento(s) requerido(s).

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 650/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	RAFAEL DA SILVA FERREIRA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DOS PREFEITOS, Nº 19, CEP: 79900-644, JD. PLANALTO SEC. 2	<b>BIC</b>	4581
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 752/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	EVELIN DE OLIVEIRA LIMA		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2688, CEP: 79904-370, SANTA ISABEL	<b>BIC</b>	12464
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		

<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 766/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 766/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MIRTA IRENE DUARTE MONTIEL		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JULIO NOVAES, Nº 69, CEP: 79905-312, BAIRRO DA GRANJA	<b>BIC</b>	29796
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS - REINCIDÊNCIA		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA-REINCIDÊNCIA</b>	<b>40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00</b>	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 774/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	VICTOR ALVES SPERANZA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA LOURENCO GOMES MONTEIRO, Nº, CEP: 79903-400, JD. ESTORIL	<b>BIC</b>	7663
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE APRESENTAR E OBTER ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGO 69, INCISO I; ART. 71; ART. 78, INCISO I, E ART. 111, §2º E §3º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		

<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ARTS. 173 A 175 C/C ART. 185 E TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 834/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	ANTONIO MOTA RODRIGUES		
<b>ENDEREÇO</b>	AV. COSTA E SILVA, Nº 516, CEP: 79903-376, JD. SÃO JOAO SEC. 1	<b>BIC</b>	9672
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00</b>	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 835/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MONICA VEGA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA RAMON FRANCO, Nº 281 CEP: 79903-296 BOSQ. DE PONTA PORÁ	<b>BIC</b>	12194
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00</b>	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	

<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”
--	---

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 837/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 837/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	JOSE ANTONIO BRAGA SILVA		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA RAMON FRANCO Nº 247, CE: 79903-296, BOSQ.DE PONTA PORA	<b>BIC</b>	12306
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00</b>	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 715/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MARIA LUIZA BECKMAN		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CEL. CAMISAO, Nº 654, CEP: 79904-442, VILA VITORIA.	<b>BIC</b>	17871
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00</b>	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 714/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	MIGUEL BECK		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JOANA GONCALVES TOUMANI Nº 145 CEP: 79904-430, VILA LUIZ CURVO	<b>BIC</b>	18000
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CALÇADA		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ART.52 E 53 INCISO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2021		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>	ARTIGO 181, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>50 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 2.160,00</b>	TABELA DO ANEXO 06 DA LEI COMPLEMENTAR N. 209/2021.	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 809/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	SHERILYN MARJOE FERRIOL DE ANDRADE		
<b>ENDEREÇO</b>	AV BELMIRO DE ALBUQUERQUE NºCEP: 79902-702, RES. PONTA PORÁ II	<b>BIC</b>	13519
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL</b>	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025</b>	
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 810/2025</b>	
<b>AUTUADO</b>	SHERILYN MARJOE FERRIOL DE ANDRADE

ENDEREÇO	AV BELMIRO DE ALBUQUERQUE NºCEP: 79902-702, RES. PONTA PORA	BIC	13523
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 804/2025</b>			
AUTUADO	LEANDRO ALFREDO LOPES LANGER		
ENDEREÇO	RUA MAMOEIRO, Nº, CEP: 79902-728, RES. PONTA PORA II	BIC	8499
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.		
MOTIVAÇÃO	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
DISPOSIÇÃO INFRINGIDA	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
DISPOSIÇÃO LEGAL	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
VALOR DA MULTA	20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA	ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021. (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 811/2025</b>			
AUTUADO	HEITOR JOSE BACCHI		
ENDEREÇO	RUA CARAMBOLEIRA, Nº 95 CEP: 79902-436, RES. PONTA PORA I	BIC	16612

<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
<b>MOTIVAÇÃO</b>		DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL</b>		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
<b>VALOR DA MULTA</b>		<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>		<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 824/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>		JOANA MARITZA SOTO MARTINS AREVALO	
<b>ENDEREÇO</b>		AV. SAO JOAO, Nº 477 CEP: 79903-299, BOSQ. DE PONTA PORA	<b>BIC</b> 12318
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	
<b>MOTIVAÇÃO</b>		DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO	
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>		ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.	
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL</b>		ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.	
<b>VALOR DA MULTA</b>		<b>40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00</b>	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>		<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 831/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>		ALEXANDRE CARESER BRAS	
<b>ENDEREÇO</b>		AV. ADJALMA SALDANHA, Nº 473 CEP: 79903-374, JD. SAO JOAO SEC. 1	<b>BIC</b> 9646
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>DA</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.	

<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL</b>	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>40 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 1.728,00</b>	ART. 9º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2025</b>			
<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 801/2025</b>			
<b>AUTUADO</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA SILVIO VERAO PEREIRA, Nº CEP:7992-726 RES. PONTA PORÁ II	<b>BIC</b>	8472
<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	DEIXOU DE REALIZAR A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÁ/MS.		
<b>MOTIVAÇÃO</b>	DECURSO DO PRAZO SEM CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO		
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 20/12/2022.		
<b>DISPOSIÇÃO LEGAL</b>	ART. 50, §1º E §4º; ART. 184, §1º E §2º; ART.185, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.		
<b>VALOR DA MULTA</b>	<b>20 UFMPP (2025) – TOTAL DE R\$ 864,00</b>	ART. 9º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 241, DE 20/12/2022	
<b>DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA</b>	<b>ARTIGO 189, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 07/07/2021.</b> (...) “Parágrafo único. O valor das multas previstas nesta Lei será reduzido de 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, <u>efetuar o pagamento no prazo previsto para interposição de recurso.</u> ”		

**EDUARDO WELINGTON STOCCO**  
Auditor Fiscal de Obras e Posturas

### Aviso

**2º AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.748/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025**  
**INVERSÃO DE FASES**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima especificada, na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço global”, mediante regime de execução: empreitada por preço unitário, foi reaberto o prazo no dia abaixo mencionada para recebimento de propostas. Justificativa: Julgamento Fracassado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de saldo remanescente das obras de qualificação viária do Município de Ponta Porã/MS, no Bairro Mooca-Operação de Crédito-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)-558-380-14/2021 de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, editais e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Data e Horário da realização:** 10 de Outubro de 2025, às 09h00min horas (horário de Brasília).

**Local/Ambiente da Sessão Pública:** Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

**Código da Pré-Publicação no e-Sfinge:** "76339DFBABCDD9C695C27F297405838EEDF3D37" **ID Remessa Online:** 257276

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2025.

**Diogo Victor Bello**  
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.301/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**  
**INVERSÃO DE FASES**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Concorrência, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo "menor preço global", mediante regime de execução: empreitada por preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à fachada da área externa do prédio destinado à implantação do Parque Tecnológico Internacional (PTIN), de acordo com a planilha orçamentária, projeto, termo de referência, edital e demais anexos.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Data e Horário da realização:** 13 de Outubro, às 09h00min (horário de Brasília).

**Local/Ambiente da Sessão Pública:** Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**Edital:** O presente edital e anexos estará disponível aos interessados na forma eletrônica, por meio digital, nos sítios eletrônicos: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br); <https://pncp.gov.br/> ou ainda, no <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/>, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de MS).

**Código da Pré-Publicação no e-Sfinge:** "8A6C9A471E9B6DBAC2AE7834121D1C44E079E141"

**ID Remessa Online:** 3317319

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2025.

**Diogo Victor Bello**  
Agente de Contratação

**AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.832/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à Proposta Nº 11084263000122004/2022, a serem destinados a Unidade De Reabilitação Assistida: CER III De Ponta Porã MS, por Intermédio de Programa do Fundo Nacional de Saúde, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagraram-se vencedora do certame licitatório a empresa: Aiq Ferramentas e Instrumentos Ltda, conforme Ata de Adjudicação.

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2025.

**Caroline Daniele Teodoro**  
Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO**

► Processo: N.º 2.832/2025

► Pregão Eletrônico Nº 30/2025

► Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento à Proposta Nº 11084263000122004/2022, a serem destinados a Unidade De Reabilitação Assistida: CER III De Ponta Porã MS, por Intermédio de Programa do Fundo Nacional de Saúde.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, ADJUDICAÇÃO, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► **Vencedor(es):**

EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
Aiq Ferramentas e Instrumentos Ltda	11.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.900,00

A pregoeira e equipe de apoio julgou vencedora do certame licitatório a empresa: Aiq Ferramentas e Instrumentos Ltda, por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã/MS, 23 de Setembro de 2025.

**Caroline Daniele Teodoro**  
Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

► Processo: N.º 2.832/2025

► Pregão Eletrônico Nº 30/2025

► Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, em atendimento á Proposta Nº 11084263000122004/2022, a serem destinados a Unidade De Reabilitação Assistida: CER III De Ponta Porã MS, por Intermédio de Programa do Fundo Nacional de Saúde.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

► **Vencedor(es):**

EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL CREDOR
Aiq Ferramentas e Instrumentos Ltda	11.900,00

**VALOR TOTAL R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

Ponta Porã/MS, 23 de Setembro de 2025

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

### AVISOS

**ROJAS SILVA & FILHOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO nº 47/2025) para a atividade de código 2.23 – Farmácia de manipulação, localizado na Rua Tiradentes, nº 541, Centro de Ponta Porã/MS. Licença válida até 19 de setembro de 2029.

**JEAN FÁBIO TEIXEIRA DORNELES** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Licença de Instalação e Operação (LIO Nº48/2025) para a atividade de código 5.15 - Coletora e Transportadora de Resíduos Sépticos Domiciliares – Não Perigosos, incluindo a Sede, localizada na Rua São Pedro, Nº 966, bairro Vila Deputado Aral Moreira, Ponta Porã/MS. Licença válida até 21 de setembro de 2029.

**FERNANDO CESÁRIO CHAVES RODRIGUES** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a atividade de código 1.8.1 – Barragem com área de reservatório de até 1 ha, localizada na Fazenda Querência, S/N, Zona Rural, município de Ponta Porã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**LAPAC – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA** torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Ponta Porã – SEMMA, a Licença de Instalação e Operação para atividade de código 3.12.1 – Laboratório de Análises Clínicas, localizada na Rua Guia Lopes, Nº873, Sala 06, Centro, município de Ponta Porã/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**AVISO DE RESULTADO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.210/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico, em atendimento a portaria GM/MS nº2418, de acordo com ao Parecer favorável onde se relata que o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã por intermédio da proposta FAF Nº11084263000123028, que apresentou pleito para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagraram-se vencedora do certame licitatório a empresa DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, conforme Ata de Adjucação.

Ponta Porã-MS, 24 de Setembro de 2025.

**JULIANA SILVEIRA MANOSSO CAFFARENA**  
Pregoeira

**ADJUDICAÇÃO**

▶ Processo: N.º 1.210/2025

▶ Pregão Eletrônico Nº 51/2025

▶ Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico, em atendimento a portaria GM/MS n°2418, de acordo com ao Parecer favorável onde se relata que o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã por intermédio da proposta FAF N°11084263000123028, que apresentou pleito para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, ADJUDICAÇÃO, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

▶ **Vencedor(es):**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VLR TOTAL CREDOR</b>
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	149.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 149.000,00

A pregoeira e equipe de apoio julgou vencedora do certame licitatório a empresa: DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã/MS, 19 de Setembro de 2025.

**JULIANA SILVEIRA MANOSSO CAFFARENA**

Pregoeira

**HOMOLOGAÇÃO**

▶ Processo: N.º 1.210/2025

▶ Pregão Eletrônico Nº 51/2025

▶ Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Aparelho de Raio-X Panorâmico, em atendimento a portaria GM/MS n°2418, de acordo com ao Parecer favorável onde se relata que o Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã por intermédio da proposta FAF N°11084263000123028, que apresentou pleito para aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta de:

▶ **Vencedor(es):**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VLR TOTAL CREDOR</b>
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	149.000,00

**VALOR TOTAL R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).**

Ponta Porã/MS, 19 de Setembro de 2025

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

Prefeito Municipal

**Demonstrativo**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	899.049,52	939.237,54	784.724,68	1.340.949,98	695.112,97	957.294,94	1.101.562,83	1.005.259,43	1.002.493,16	1.322.429,08	1.044.680,09	1.022.363,47	12.115.157,69	476.119,40
Pessoal Ativo	899.049,52	939.237,54	784.724,68	1.340.949,98	695.112,97	957.294,94	1.101.562,83	1.005.259,43	1.002.493,16	1.322.429,08	1.044.680,09	1.022.363,47	12.115.157,69	476.119,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	759.498,28	773.695,97	784.724,68	1.175.740,14	670.371,93	818.155,45	826.617,71	849.744,13	850.351,58	1.169.171,05	887.164,02	866.961,21	10.432.196,15	238.590,01
Obrigações Patronais	139.551,24	165.541,57	0,00	165.209,84	24.741,04	139.139,49	274.945,12	155.515,30	152.141,58	153.258,03	157.516,07	155.402,26	1.682.961,54	237.529,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>899.049,52</b>	<b>939.237,54</b>	<b>784.724,68</b>	<b>1.340.949,98</b>	<b>695.112,97</b>	<b>957.294,94</b>	<b>1.101.562,83</b>	<b>1.005.259,43</b>	<b>1.002.493,16</b>	<b>1.322.429,08</b>	<b>1.044.680,09</b>	<b>1.022.363,47</b>	<b>12.115.157,69</b>	<b>476.119,40</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													517.449.268,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, do CF)													7.051.459,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													5.650.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>													<b>504.747.737,91</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + II b)</b>													<b>12.591.277,09</b>	<b>2,49</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>													<b>30.284.864,27</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>													<b>28.770.621,06</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>													<b>27.256.377,84</b>	<b>5,40</b>

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00			
DTP em 2021 (X) (%)										0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)										Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:  
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64  
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	23.125.942,36	23.546.861,76	23.653.991,88	42.724.470,50	27.478.194,60	22.855.054,22	24.509.008,89	24.960.328,71	25.062.447,98	24.807.758,11	24.626.280,61	25.588.587,67	312.938.927,29	174,99
Pessoal Ativo	19.156.261,11	19.582.053,98	19.667.970,39	35.034.571,71	23.522.840,21	18.866.837,48	20.561.396,09	20.779.106,74	20.900.538,74	20.635.560,60	20.398.436,27	21.372.068,28	260.477.641,60	174,99
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.557.984,48	17.660.950,40	17.722.164,43	31.356.253,95	21.309.081,71	17.159.764,05	18.393.248,67	18.251.474,51	18.067.151,66	18.417.624,21	18.835.059,33	18.745.959,05	234.276.716,45	0,00
Obrigações Patronais	1.598.276,63	1.921.103,58	1.945.805,96	3.678.317,76	2.013.758,50	1.707.073,43	2.168.147,42	2.527.632,23	2.233.387,08	2.217.936,39	1.563.376,94	2.626.109,23	26.200.925,15	174,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.969.681,25	3.964.807,78	3.986.021,49	7.689.898,79	3.955.354,39	3.988.216,74	3.947.612,80	4.181.221,97	4.161.909,24	4.172.197,51	4.227.844,34	4.216.519,39	52.461.285,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.545.205,82	3.542.695,29	3.557.199,22	6.856.536,17	3.518.606,79	3.539.892,11	3.563.625,05	3.712.027,66	3.724.144,82	3.752.237,62	3.753.464,95	4.216.519,39	46.789.273,83	0,00
Pensões	424.475,43	422.112,49	428.822,27	833.362,62	436.747,60	448.324,63	383.987,75	469.194,31	437.762,15	419.959,89	469.379,39	500.054,44	5.672.011,86	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.526.918,79	4.492.889,83	4.623.301,94	10.199.447,26	4.443.638,22	4.805.096,62	4.580.098,59	4.788.527,70	4.733.550,79	4.715.468,56	4.702.324,64	4.796.304,25	61.407.467,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	95.458,61	66.974,36	169.243,16	1.580.973,98	0,00	328.704,09	143.916,72	109.265,91	76.376,36	43.394,83	45.955,18	10.093,36	2.670.356,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.968.975,25	3.964.101,78	3.985.315,49	7.688.486,79	3.954.648,39	3.987.510,74	3.946.906,80	4.180.515,97	4.161.203,24	4.172.197,51	4.227.550,17	4.216.519,39	52.453.931,52	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	412.304,00	412.304,00	412.304,00	824.608,00	443.256,00	443.256,00	443.255,80	446.292,00	449.328,00	452.364,00	382.536,00	522.192,00	5.643.999,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	50.180,93	49.509,69	56.439,29	105.378,49	45.733,83	45.625,79	46.019,27	52.453,82	46.643,19	47.512,22	46.283,29	47.399,50	639.179,31	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	18.599.023,57	19.053.971,93	19.030.689,94	32.525.023,24	23.034.556,38	18.049.957,60	19.928.910,30	20.171.801,01	20.328.897,19	20.092.289,55	19.923.955,97	20.792.383,42	251.531.460,10	174,99

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	517.449.268,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	7.051.459,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.650.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	504.747.737,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	251.531.635,09	49,83
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	272.563.778,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	258.935.589,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	245.307.400,62	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	119,72	65,72%	21,91%	97,81%	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual			
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00			
DTP em 2021 (X) (%)										0,00			
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00			
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00			
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:  
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64  
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	275.774.743,98	291.645.290,45	272.697.462,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	271.835.195,18	287.705.741,65	268.765.503,99	0,00
Empréstimos	191.967.496,10	211.972.913,40	199.182.850,14	0,00
Internos	59.480.971,99	65.066.389,29	59.312.872,38	0,00
Externos	132.486.524,11	146.906.524,11	139.869.977,76	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	79.867.699,08	75.732.828,25	69.582.653,85	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	72.425.275,93	69.640.000,28	64.963.965,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	7.442.423,15	6.092.827,97	4.618.688,45	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.939.548,80	3.939.548,80	3.931.958,80	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	47.135.950,05	76.112.403,59	57.124.238,70	0,00
Disponibilidade de Caixa	46.949.066,03	75.925.519,57	56.929.764,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.450.791,28	84.164.839,96	67.754.601,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.583.982,61	325.505,31	221.620,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.917.742,64	7.913.815,08	10.603.216,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	186.884,02	186.884,02	194.474,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	228.638.793,93	215.532.886,86	215.573.224,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	496.016.229,25	492.154.867,72	517.449.268,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.900.000,00	5.635.459,00	7.051.459,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	491.116.229,25	486.519.408,72	510.397.809,91	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	56,15	59,95	53,43	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	46,55	44,30	42,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	589.339.475,10	583.823.290,46	612.477.371,89	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	530.405.527,59	525.440.961,42	551.229.634,70	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	784.033.454,99	784.033.454,99	784.033.454,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	29.414.128,56	11.511.344,47	6.016.172,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	496.016.229,25	492.154.867,72	517.449.268,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	4.900.000,00	5.635.459,00	7.051.459,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	491.116.229,25	486.519.408,72	510.397.809,91	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	108.045.570,44	107.034.269,92	112.287.518,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	97.241.013,39	96.330.842,93	101.058.766,36	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	24.420.000,00
Interna	0,00	10.000.000,00
Empréstimos	0,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	14.420.000,00
Empréstimos	0,00	14.420.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	24.420.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	517.449.268,91	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	7.051.459,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	510.397.809,91	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	24.420.000,00	4,78
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	81.663.649,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	73.497.284,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.727.846,69	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	517.449.268,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	510.397.809,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	504.747.737,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	251.531.635,09	49,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	272.563.778,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	258.935.589,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	245.307.400,62	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	215.573.224,09	42,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	612.477.371,89	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.287.518,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	24.420.000,00	4,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	81.663.649,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.727.846,69	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	846.146.000,00	846.146.000,00	98.235.356,46	11,61	400.101.087,84	47,29	446.044.912,16
RECEITAS CORRENTES	622.649.000,00	622.649.000,00	94.453.765,65	15,17	353.534.549,63	56,78	269.114.450,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	148.873.500,00	148.873.500,00	17.947.023,60	12,06	76.937.735,56	51,68	71.935.764,44
Impostos	131.117.000,00	131.117.000,00	16.136.870,98	12,31	69.680.202,17	53,14	61.436.797,83
Taxas	17.707.500,00	17.707.500,00	1.803.880,54	10,19	7.243.961,45	40,91	10.463.538,55
Contribuição de Melhoria	49.000,00	49.000,00	6.272,08	12,80	13.571,94	27,70	35.428,06
CONTRIBUIÇÕES	41.924.000,00	41.924.000,00	5.783.516,97	13,80	23.150.278,69	55,22	18.773.721,31
Contribuições Sociais	25.004.000,00	25.004.000,00	3.767.504,30	15,07	13.913.532,68	55,65	11.090.467,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.920.000,00	16.920.000,00	2.016.012,67	11,91	9.236.746,01	54,59	7.683.253,99
RECEITA PATRIMONIAL	12.268.500,00	12.268.500,00	1.506.517,63	12,28	4.987.390,87	40,65	7.281.109,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	439.000,00	439.000,00	45.537,52	10,37	178.401,68	40,64	260.598,32
Valores Mobiliários	10.126.000,00	10.126.000,00	1.460.980,11	14,43	4.808.989,19	47,49	5.317.010,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.702.000,00	1.702.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.278.000,00	3.278.000,00	0,00	0,00	712.000,00	21,72	2.566.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.278.000,00	3.278.000,00	0,00	0,00	712.000,00	21,72	2.566.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	413.991.000,00	413.991.000,00	66.653.571,83	16,10	243.861.825,90	58,91	170.129.174,10
Transferências da União e de suas Entidades	174.700.000,00	174.700.000,00	31.193.735,48	17,86	97.206.096,19	55,64	77.493.903,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.353.000,00	136.353.000,00	19.576.339,12	14,36	78.079.285,91	57,26	58.273.714,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	13.312,21	9,51	53.448,71	38,18	86.551,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.248.000,00	102.248.000,00	15.628.909,16	15,29	68.281.719,23	66,78	33.966.280,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	550.000,00	550.000,00	241.275,86	43,87	241.275,86	43,87	308.724,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.314.000,00	2.314.000,00	2.563.135,62	110,77	3.885.318,61	167,90	-1.571.318,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	911.000,00	911.000,00	174.418,07	19,15	525.499,07	57,68	385.500,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	592.000,00	592.000,00	2.335.325,35	394,48	3.111.327,17	525,56	-2.519.327,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	811.000,00	811.000,00	53.392,20	6,58	248.492,37	30,64	562.507,63
RECEITAS DE CAPITAL	223.497.000,00	223.497.000,00	3.781.590,81	1,69	46.566.538,21	20,84	176.930.461,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.100.000,00	52.100.000,00	0,00	0,00	24.420.000,00	46,87	27.680.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	23.850.000,00	23.850.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	41,93	13.850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	28.250.000,00	28.250.000,00	0,00	0,00	14.420.000,00	51,04	13.830.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.990.000,00	14.990.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.990.000,00
Alienação de Bens Móveis	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Alienação de Bens Imóveis	14.850.000,00	14.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.850.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	153.407.000,00	153.407.000,00	3.781.590,81	2,47	22.140.705,85	14,43	131.266.294,15
Transferências da União e de suas Entidades	111.536.000,00	111.536.000,00	176.504,36	0,16	12.218.211,17	10,95	99.317.788,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.561.000,00	40.561.000,00	3.605.086,45	8,89	9.903.404,29	24,42	30.657.595,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.310.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	19.090,39	1,46	1.290.909,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.832,36	0,19	2.994.167,64
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	5.832,36	0,19	2.994.167,64
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.854.000,00	53.854.000,00	4.641.628,34	8,62	17.548.111,09	32,58	36.305.888,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	900.000.000,00	900.000.000,00	102.876.984,80	11,43	417.649.198,93	46,41	482.350.801,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	900.000.000,00	900.000.000,00	102.876.984,80	11,43	417.649.198,93	46,41	482.350.801,07
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	900.000.000,00	900.000.000,00	102.876.984,80	11,43	417.649.198,93	46,41	482.350.801,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.062.439,09			15.062.439,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		15.062.439,09			15.062.439,09		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	845.160.500,00	891.447.597,09	81.690.037,74	469.629.166,49	421.818.430,60	103.619.000,85	379.459.806,18	511.987.790,91	373.616.116,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	544.070.000,00	559.939.765,96	65.616.580,55	378.558.110,78	181.381.655,18	83.736.015,94	312.696.695,58	247.243.070,38	307.515.572,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.357.500,00	315.349.437,25	38.182.794,89	222.622.264,83	92.727.172,42	49.313.757,88	196.411.604,58	118.937.832,67	194.887.542,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	6.210.000,00	0,00	6.155.270,16	54.729,84	173.574,72	5.700.383,74	509.616,26	5.700.383,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.712.500,00	238.380.328,71	27.433.785,66	149.780.575,79	88.599.752,92	34.248.683,34	110.584.707,26	127.795.621,45	106.927.645,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	218.712.500,00	238.380.328,71	27.433.785,66	149.780.575,79	88.599.752,92	34.248.683,34	110.584.707,26	127.795.621,45	106.927.645,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	272.116.500,00	305.392.259,40	16.073.457,19	91.071.055,71	214.321.203,69	19.882.984,91	66.763.110,60	238.629.148,80	66.100.544,77	0,00
INVESTIMENTOS	249.716.500,00	275.810.655,95	13.103.616,01	66.601.329,60	209.209.326,35	15.810.343,53	44.026.648,58	231.784.007,37	43.364.082,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.395.000,00	29.576.603,45	2.969.841,18	24.469.726,11	5.106.877,34	4.072.641,38	22.736.462,02	6.840.141,43	22.736.462,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.974.000,00	26.115.571,73	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.839.500,00	43.692.944,00	6.102.569,07	33.166.819,28	10.526.124,72	7.568.036,15	31.382.596,02	12.310.347,98	17.073.374,68	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	900.000.000,00	935.140.541,09	87.792.606,81	502.795.985,77	432.344.555,32	111.187.037,00	410.842.402,20	524.298.138,89	390.689.491,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	900.000.000,00	935.140.541,09	87.792.606,81	502.795.985,77	432.344.555,32	111.187.037,00	410.842.402,20	524.298.138,89	390.689.491,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.806.796,73	26.959.707,42	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	900.000.000,00	935.140.541,09	87.792.606,81	502.795.985,77	432.344.555,32	111.187.037,00	417.649.198,93	551.257.846,31	390.689.491,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.854.000,00	53.854.000,00	4.641.628,34	8,62	17.548.111,09	32,58	36.305.888,91
RECEITAS CORRENTES	53.854.000,00	53.854.000,00	4.641.628,34	8,62	17.548.111,09	32,58	36.305.888,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.578.000,00	24.578.000,00	4.586.137,36	18,66	16.572.027,99	67,43	8.005.972,01
Contribuições Sociais	24.578.000,00	24.578.000,00	4.586.137,36	18,66	16.572.027,99	67,43	8.005.972,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.276.000,00	29.276.000,00	55.490,98	0,19	976.083,10	3,33	28.299.916,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.276.000,00	29.276.000,00	55.490,98	0,19	976.083,10	3,33	28.299.916,90
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	54.839.500,00	43.692.944,00	6.102.569,07	33.166.819,28	10.526.124,72	7.568.036,15	31.382.596,02	12.310.347,98	17.073.374,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	49.234.500,00	37.087.944,00	6.102.569,07	26.565.470,84	10.522.473,16	6.215.103,32	26.174.480,43	10.913.463,57	11.865.259,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.584.500,00	19.718.819,00	2.911.110,69	11.905.965,93	7.812.853,07	2.968.153,96	11.627.252,18	8.091.566,82	10.889.175,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.650.000,00	17.369.125,00	3.191.458,38	14.659.504,91	2.709.620,09	3.246.949,36	14.547.228,25	2.821.896,75	976.083,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.605.000,00	6.605.000,00	0,00	6.601.348,44	3.651,56	1.352.932,83	5.208.115,59	1.396.884,41	5.208.115,59	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.605.000,00	6.605.000,00	0,00	6.601.348,44	3.651,56	1.352.932,83	5.208.115,59	1.396.884,41	5.208.115,59	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.160.500,00	891.447.597,09	81.690.037,74	469.629.166,49	93,40	421.818.430,60	103.619.000,85	379.459.806,18	92,36	511.987.790,91	0,00
Legislativa	20.800.000,00	20.800.000,00	581.572,57	16.051.617,70	3,19	4.748.382,30	2.498.566,52	9.220.927,65	2,24	11.579.072,35	0,00
Ação Legislativa	20.800.000,00	20.800.000,00	581.572,57	16.051.617,70	3,19	4.748.382,30	2.498.566,52	9.220.927,65	2,24	11.579.072,35	0,00
Administração	67.251.500,00	71.712.099,32	12.466.524,33	53.026.436,12	10,55	18.685.663,20	11.158.213,35	43.162.673,36	10,51	28.549.425,96	0,00
Administração Financeira	26.263.500,00	25.618.138,00	5.514.762,29	20.438.369,76	4,06	5.179.768,24	3.788.594,07	15.397.724,71	3,75	10.220.413,29	0,00
Controle Interno	1.580.000,00	1.936.510,00	495.792,23	1.230.686,26	0,24	705.823,74	233.458,23	886.771,26	0,22	1.049.738,74	0,00
Normatização e Fiscalização	6.939.000,00	6.057.093,00	609.625,70	2.775.917,18	0,55	3.281.175,82	610.035,80	2.600.195,03	0,63	3.456.897,97	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.396.500,00	13.860.249,32	1.960.190,30	9.157.162,66	1,82	4.703.086,66	2.399.653,17	9.070.754,15	2,21	4.789.495,17	0,00
Administração Geral	18.671.500,00	23.712.387,00	3.811.456,65	19.142.877,65	3,81	4.569.509,35	4.051.774,92	14.925.805,60	3,63	8.786.581,40	0,00
Demais Subfunções	401.000,00	527.722,00	74.697,16	281.422,61	0,06	246.299,39	74.697,16	281.422,61	0,07	246.299,39	0,00
Segurança Pública	7.880.000,00	8.411.035,30	1.440.740,63	5.023.072,42	1,00	3.387.962,88	1.338.033,18	4.809.068,75	1,17	3.601.966,55	0,00
Policimento	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Defesa Civil	7.867.000,00	8.398.035,30	1.440.740,63	5.023.072,42	1,00	3.374.962,88	1.338.033,18	4.809.068,75	1,17	3.588.966,55	0,00
Informação e Inteligência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	20.401.500,00	21.508.263,91	2.578.056,51	11.112.289,17	2,21	10.395.974,74	2.854.702,69	9.928.485,44	2,42	11.579.778,47	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	417.000,00	487.593,63	49.017,31	120.325,47	0,02	367.268,16	29.586,80	83.856,63	0,02	403.737,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	497.000,00	628.433,41	13.379,73	331.727,27	0,07	296.706,14	65.688,28	229.844,84	0,06	398.588,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.648.000,00	2.221.426,35	52.691,00	355.008,40	0,07	1.866.417,95	94.998,67	271.253,43	0,07	1.950.172,92	0,00
Assistência Comunitária	1.059.500,00	1.072.520,39	258.543,36	666.347,04	0,13	406.173,35	190.217,92	394.604,57	0,10	677.915,82	0,00
Demais Subfunções	16.780.000,00	17.098.290,13	2.204.425,11	9.638.880,99	1,92	7.459.409,14	2.474.211,02	8.948.925,97	2,18	8.149.364,16	0,00
Previdência Social	57.219.000,00	57.219.000,00	35.533,82	55.838.470,98	11,11	1.380.529,02	8.797.347,39	34.270.358,28	8,34	22.948.641,72	0,00
Previdência do Regime Estatutário	57.219.000,00	57.219.000,00	35.533,82	55.838.470,98	11,11	1.380.529,02	8.797.347,39	34.270.358,28	8,34	22.948.641,72	0,00
Saúde	103.034.000,00	116.000.041,00	16.979.488,79	66.602.703,50	13,25	49.397.337,50	18.207.264,05	59.769.757,29	14,55	56.230.283,71	0,00
Atenção Básica	64.732.000,00	69.592.715,00	11.320.479,83	45.168.265,40	8,98	24.424.449,60	11.696.017,56	41.486.371,83	10,10	28.106.343,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.790.000,00	36.589.926,00	4.254.396,33	16.839.459,21	3,35	19.750.466,79	4.930.331,92	13.755.229,15	3,35	22.834.696,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.356.000,00	1.216.300,00	-68.521,60	237.899,92	0,05	978.400,08	34.644,88	187.691,89	0,05	1.028.608,11	0,00
Vigilância Sanitária	1.843.000,00	2.266.252,00	0,00	376.607,94	0,07	1.889.644,06	0,00	376.607,94	0,09	1.889.644,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.313.000,00	6.334.848,00	1.473.134,23	3.980.471,03	0,79	2.354.376,97	1.546.269,69	3.963.856,48	0,96	2.370.991,52	0,00
Trabalho	1.493.000,00	1.493.000,00	-61.568,00	4.275,00	0,00	1.488.725,00	-61.337,06	3.692,16	0,00	1.489.307,84	0,00
Fomento ao Trabalho	1.493.000,00	1.493.000,00	-61.568,00	4.275,00	0,00	1.488.725,00	-61.337,06	3.692,16	0,00	1.489.307,84	0,00
Educação	219.529.500,00	220.360.208,60	23.931.321,87	125.368.965,74	24,93	94.991.242,86	28.222.043,78	109.120.224,27	26,56	111.239.984,33	0,00
Ensino Fundamental	157.131.500,00	156.779.935,54	15.268.857,75	89.956.563,51	17,89	66.823.372,03	19.504.359,42	75.372.495,01	18,35	81.407.440,53	0,00
Ensino Superior	585.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00	0,13	0,00	120.000,00	360.000,00	0,09	300.000,00	0,00
Educação Infantil	58.151.000,00	60.294.270,06	8.392.693,03	33.785.639,29	6,72	26.508.630,77	8.211.364,87	32.450.424,00	7,90	27.843.846,06	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.447.000,00	1.861.001,00	108.564,04	240.400,14	0,05	620.600,86	181.838,01	240.400,14	0,06	620.600,86	0,00
Educação Especial	2.070.000,00	1.670.001,00	161.207,05	726.362,80	0,14	943.638,20	204.481,48	696.905,12	0,17	973.095,88	0,00
Administração Geral	145.000,00	95.001,00	0,00	0,00	0,00	95.001,00	0,00	0,00	0,00	95.001,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Cultura	6.412.000,00	9.788.461,00	3.791,25	1.690.711,91	0,34	8.097.749,09	315.163,69	1.275.360,91	0,31	8.513.100,09	0,00
Difusão Cultural	6.412.000,00	9.788.461,00	3.791,25	1.690.711,91	0,34	8.097.749,09	315.163,69	1.275.360,91	0,31	8.513.100,09	0,00
Urbanismo	229.720.000,00	241.327.588,79	16.487.933,71	83.329.049,66	16,57	157.998.539,13	21.432.944,84	64.219.830,99	15,63	177.107.757,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	162.516.000,00	147.774.753,21	7.533.930,98	41.225.411,80	8,20	106.549.341,41	9.824.332,53	33.130.299,10	8,06	114.644.454,11	0,00
Serviços Urbanos	65.504.000,00	91.852.835,58	8.954.002,73	42.103.637,86	8,37	49.749.197,72	11.608.612,31	31.089.531,89	7,57	60.763.303,69	0,00
Demais Subfunções	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
Habituação	1.330.000,00	5.378.218,29	123.483,64	2.085.128,11	0,41	3.293.090,18	341.933,80	1.222.709,37	0,30	4.155.508,92	0,00
Habituação Urbana	1.330.000,00	5.378.218,29	123.483,64	2.085.128,11	0,41	3.293.090,18	341.933,80	1.222.709,37	0,30	4.155.508,92	0,00
Gestão Ambiental	9.786.000,00	9.722.943,00	225.926,31	3.252.442,16	0,65	6.470.500,84	242.987,47	1.104.209,02	0,27	8.618.733,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.786.000,00	9.722.943,00	225.926,31	3.252.442,16	0,65	6.470.500,84	242.987,47	1.104.209,02	0,27	8.618.733,98	0,00
Ciência e Tecnologia	1.510.000,00	4.939.443,19	246.846,00	2.811.905,30	0,56	2.127.537,89	81.645,40	1.289.306,11	0,31	3.650.137,08	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	1.510.000,00	4.939.443,19	246.846,00	2.811.905,30	0,56	2.127.537,89	81.645,40	1.289.306,11	0,31	3.650.137,08	0,00
Agricultura	25.700.000,00	23.894.879,78	2.783.354,32	9.090.826,18	1,81	14.804.053,60	2.855.974,95	7.952.384,02	1,94	15.942.495,76	0,00
Extensão Rural	1.925.000,00	2.533.268,78	235.669,77	429.378,73	0,09	2.103.890,05	235.669,77	429.378,73	0,10	2.103.890,05	0,00
Demais Subfunções	23.775.000,00	21.361.611,00	2.547.684,55	8.661.447,45	1,72	12.700.163,55	2.620.305,18	7.523.005,29	1,83	13.838.605,71	0,00
Comércio e Serviços	7.841.000,00	7.911.681,00	213.903,72	830.703,23	0,17	7.080.977,77	215.426,92	813.432,47	0,20	7.098.248,53	0,00
Promoção Comercial	3.140.000,00	3.421.681,00	213.903,72	830.703,23	0,17	2.590.977,77	215.426,92	813.432,47	0,20	2.608.248,53	0,00
Turismo	4.666.000,00	4.455.000,00	0,00	0,00	0,00	4.455.000,00	0,00	0,00	0,00	4.455.000,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Transporte	2.205.000,00	1.955.000,00	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00	0,00	0,00	0,00	1.955.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
Administração Geral	1.647.000,00	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	1.397.000,00	0,00	0,00	0,00	1.397.000,00	0,00
Demais Subfunções	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00
Desporto e Lazer	4.679.000,00	7.123.558,73	683.287,09	2.885.573,04	0,57	4.237.985,69	871.873,78	2.860.540,33	0,70	4.263.018,40	0,00
Desporto Comunitário	19.000,00	3.079.000,00	666.632,63	2.115.645,91	0,42	963.354,09	729.269,11	2.090.613,20	0,51	988.386,80	0,00
Lazer	4.660.000,00	4.044.558,73	16.654,46	769.927,13	0,15	3.274.631,60	142.604,67	769.927,13	0,19	3.274.631,60	0,00
Encargos Especiais	29.395.000,00	35.786.603,45	2.969.841,18	30.624.996,27	6,09	5.161.607,18	4.246.216,10	28.436.845,76	6,92	7.349.757,69	0,00
Serviço da Dívida Interna	15.395.000,00	18.786.603,45	2.969.841,18	18.613.179,76	1,70	173.423,69	4.246.216,10	16.425.029,25	4,00	2.361.574,20	0,00
Serviço da Dívida Externa	14.000.000,00	17.000.000,00	0,00	12.011.816,51	2,39	4.988.183,49	0,00	12.011.816,51	2,92	4.988.183,49	0,00
Reserva de Contingência	28.974.000,00	26.115.571,73	0,00	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00
Demais Subfunções	28.974.000,00	26.115.571,73	0,00	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00	0,00	0,00	26.115.571,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.839.500,00	43.692.944,00	6.102.569,07	33.166.819,28	6,60	10.526.124,72	7.568.036,15	31.382.596,02	7,64	12.310.347,98	0,00
Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	745.000,00	0,15	55.000,00	110.425,99	432.952,37	0,11	367.047,63	0,00
Ação Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	745.000,00	0,15	55.000,00	110.425,99	432.952,37	0,11	367.047,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Administração	31.267.000,00	18.974.791,00	3.419.580,62	15.380.065,35	3,06	3.594.725,65	3.421.688,88	15.374.794,70	3,74	3.599.996,30	0,00
Administração Financeira	29.650.000,00	17.254.788,00	3.191.458,38	14.550.167,20	2,89	2.704.620,80	3.191.458,38	14.550.167,20	3,54	2.704.620,80	0,00
Controle Interno	32.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Normatização e Fiscalização	330.000,00	330.000,00	0,00	329.999,54	0,07	0,46	0,00	329.999,54	0,08	0,46	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000.000,00	1.200.000,00	228.122,24	309.899,61	0,06	890.100,39	230.230,50	304.628,96	0,07	895.371,04	0,00
Administração Geral	205.000,00	190.001,00	0,00	189.999,00	0,04	2,00	0,00	189.999,00	0,05	2,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Segurança Pública	500.000,00	460.813,00	208.399,76	460.812,12	0,09	0,88	208.399,76	460.812,12	0,11	0,88	0,00
Defesa Civil	500.000,00	460.813,00	208.399,76	460.812,12	0,09	0,88	208.399,76	460.812,12	0,11	0,88	0,00
Assistência Social	473.000,00	595.002,00	85.844,27	332.911,40	0,07	262.090,60	85.844,27	332.911,40	0,08	262.090,60	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	4.001,00	0,00
Demais Subfunções	467.000,00	591.001,00	85.844,27	332.911,40	0,07	258.089,60	85.844,27	332.911,40	0,08	258.089,60	0,00
Previdência Social	117.000,00	117.000,00	0,00	105.000,00	0,02	12.000,00	0,00	31.327,87	0,01	85.672,13	0,00
Previdência do Regime Estatutário	117.000,00	117.000,00	0,00	105.000,00	0,02	12.000,00	0,00	31.327,87	0,01	85.672,13	0,00
Saúde	3.166.000,00	3.314.500,00	513.004,90	1.963.547,08	0,39	1.350.952,92	513.004,90	1.963.547,08	0,48	1.350.952,92	0,00
Atenção Básica	2.255.000,00	2.255.000,00	17.178,31	1.467.720,49	0,29	787.279,51	17.178,31	1.467.720,49	0,36	787.279,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	400.000,00	548.500,00	248.453,62	248.453,62	0,05	300.046,38	248.453,62	248.453,62	0,06	300.046,38	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	311.000,00	247.372,97	247.372,97	0,05	63.627,03	247.372,97	247.372,97	0,06	63.627,03	0,00
Educação	12.026.500,00	12.026.500,00	1.828.354,52	7.103.638,40	1,41	4.922.861,60	1.828.354,52	7.103.638,40	1,73	4.922.861,60	0,00
Ensino Fundamental	7.840.500,00	7.840.500,00	1.155.321,30	5.134.953,03	1,02	2.705.546,97	1.155.321,30	5.134.953,03	1,25	2.705.546,97	0,00
Educação Infantil	4.081.000,00	4.081.000,00	673.033,22	1.968.685,37	0,39	2.112.314,63	673.033,22	1.968.685,37	0,48	2.112.314,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Urbanismo	400.000,00	374.336,00	0,00	174.496,85	0,03	199.839,15	0,00	174.496,85	0,04	199.839,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	174.336,00	0,00	174.336,00	0,03	0,54	0,00	174.336,00	0,04	0,54	0,00
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	161,39	0,00	199.838,61	0,00	161,39	0,00	199.838,61	0,00
Habituação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habituação Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO.SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.605.000,00	6.605.000,00	0,00	6.601.348,44	1,31	3.651,56	1.352.932,83	5.208.115,59	1,27	1.396.884,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.605.000,00	6.605.000,00	0,00	6.601.348,44	1,31	3.651,56	1.352.932,83	5.208.115,59	1,27	1.396.884,41	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>900.000.000,00</b>	<b>935.140.541,09</b>	<b>87.792.606,81</b>	<b>502.795.985,77</b>	<b>100,00</b>	<b>432.344.555,32</b>	<b>111.187.037,00</b>	<b>410.842.402,20</b>	<b>100,00</b>	<b>524.298.138,89</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:  
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2024 A AGO/2025**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>52.023.935,19</b>	<b>52.227.997,96</b>	<b>41.763.468,28</b>	<b>54.334.072,28</b>	<b>40.449.605,42</b>	<b>50.715.817,02</b>	<b>45.627.029,35</b>	<b>52.397.106,07</b>	<b>42.373.666,46</b>	<b>49.428.508,08</b>	<b>52.520.625,07</b>	<b>47.926.842,27</b>	<b>581.788.673,45</b>	<b>676.409.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.456.646,32	7.470.230,41	7.610.476,26	13.785.015,41	5.340.520,10	7.704.482,78	8.297.045,29	19.860.348,59	8.776.728,25	9.011.586,95	8.674.105,70	9.272.917,90	113.260.103,96	148.873.500,00
IPTU	1.145.953,70	1.240.472,60	1.167.935,50	2.094.235,45	783.918,32	693.952,06	1.945.176,52	12.573.679,03	2.668.046,02	1.694.102,57	1.969.146,05	1.690.393,18	29.667.011,00	48.500.000,00
ISS	3.070.843,05	3.184.597,36	3.105.820,32	3.128.406,41	2.573.372,03	2.578.403,60	2.755.168,17	3.241.693,08	2.844.418,96	2.938.138,77	3.611.875,42	3.411.923,46	36.444.660,63	46.100.000,00
ITBI	683.586,31	412.956,05	819.276,41	780.928,18	393.875,35	324.093,58	308.984,49	1.002.997,96	604.468,37	1.275.464,78	789.935,14	499.297,01	7.895.863,63	8.017.000,00
IRRF	1.955.161,40	2.037.147,12	1.977.894,97	7.279.588,70	1.002.179,82	3.359.166,83	1.829.333,06	2.110.495,73	1.827.607,80	2.214.594,29	1.400.428,40	2.763.872,32	29.757.470,44	28.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.101,86	595.057,28	539.549,06	501.856,67	587.174,58	748.866,71	1.458.383,05	931.482,79	832.187,10	889.286,54	902.720,69	907.431,93	9.495.098,26	17.756.500,00
Contribuições	2.824.794,37	2.607.047,27	2.654.832,21	3.097.782,94	4.002.359,29	2.497.506,81	2.219.305,56	3.314.942,20	2.338.004,10	2.994.643,76	2.630.163,64	3.153.353,33	34.334.735,48	41.924.000,00
Recursos Patrimoniais	734.150,98	4.065.885,11	751.727,76	530.492,08	469.390,16	551.349,08	615.574,34	689.640,21	614.436,46	540.482,99	872.218,05	634.299,58	11.069.646,80	12.268.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	708.908,12	4.038.142,92	734.821,30	490.355,13	455.050,00	539.799,11	574.155,51	660.675,69	601.076,92	517.248,85	839.958,02	621.022,09	10.781.216,66	10.125.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	25.242,86	27.742,19	16.906,46	40.136,95	14.337,16	11.549,97	41.418,83	28.964,52	13.359,54	23.234,14	32.260,03	13.277,49	288.430,14	2.143.500,00
Recursos de Projeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.077.155,82	37.768.442,61	30.468.205,43	35.884.945,38	30.443.537,72	39.736.886,80	34.352.235,20	28.325.114,41	29.638.798,26	36.622.630,10	40.017.169,25	32.630.104,27	415.965.225,25	467.751.000,00
Cota-Parte do FPM	6.925.522,59	5.793.091,58	7.415.421,75	11.962.054,37	7.466.835,76	10.019.631,38	6.598.388,20	6.705.088,36	8.553.290,91	8.785.404,93	9.234.009,98	7.115.315,96	96.574.055,77	128.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.813.441,84	6.973.802,60	7.287.740,12	8.177.212,67	7.395.040,17	7.190.516,43	8.564.017,61	7.245.077,52	7.132.399,76	8.093.609,02	7.202.787,43	8.185.877,14	91.261.822,31	110.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	406.593,88	432.446,09	373.725,45	274.614,02	1.034.243,23	7.627.334,50	1.326.748,35	1.219.624,82	1.163.696,03	1.049.164,72	704.832,03	596.138,60	16.299.161,72	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.073.378,17	10.856.814,70	1.685.298,24	1.018.764,26	715.883,75	252.945,04	242.894,34	270.599,60	211.018,65	165.586,14	226.208,80	368.867,58	17.088.259,17	20.000.000,00
Transferências de LC 61/1989	98.406,58	66.811,21	74.196,03	87.106,30	75.893,81	85.912,30	93.561,01	87.842,95	85.341,15	97.154,11	83.356,06	92.076,27	1.027.657,78	800.000,00
Transferências do FUNDEB	7.533.191,01	8.003.428,42	7.851.889,87	8.984.016,16	9.051.860,27	10.129.525,76	8.866.984,79	7.796.260,33	8.197.470,08	8.990.333,72	7.208.249,58	8.420.659,58	101.033.869,57	105.148.000,00
Outras Transferências Correntes	16.136.621,75	5.642.048,01	5.779.933,97	5.281.177,60	4.703.780,73	4.431.021,39	8.659.640,90	5.000.620,83	4.295.581,78	9.441.377,46	15.577.725,37	7.851.169,14	92.680.698,93	85.803.000,00
Outras Receitas Correntes	931.187,70	316.392,56	278.226,62	314.883,53	193.798,15	225.091,55	142.868,96	207.060,66	293.699,39	259.164,28	326.968,43	2.236.167,19	5.726.009,02	2.314.000,00
Deduções (II)	4.861.533,99	6.505.321,81	5.203.093,74	5.702.779,84	6.105.835,50	6.351.941,97	4.444.620,63	5.194.030,53	4.622.882,33	5.532.766,01	4.380.433,14	5.434.165,05	64.339.404,54	79.815.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.855.129,36	1.621.262,03	1.602.423,22	1.978.473,01	2.743.427,22	1.291.845,10	1.053.485,71	2.062.370,86	1.127.013,29	1.867.886,20	1.631.690,38	2.135.813,92	20.970.820,30	25.004.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	23.200,58	23.200,58	22.937,36	148.051,78	24.829,02	24.829,02	26.013,10	26.013,10	66.719,83	26.696,10	26.696,10	26.696,10	465.882,67	701.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	36.266,03	210.456,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.722,94	350.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.983.204,05	4.824.593,17	3.367.276,25	3.576.255,05	3.337.579,26	5.035.267,85	3.365.121,82	3.105.646,57	3.429.149,21	3.638.183,71	2.722.046,66	3.271.655,03	42.655.978,63	53.760.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>47.162.401,20</b>	<b>45.722.676,15</b>	<b>36.560.374,54</b>	<b>48.631.292,44</b>	<b>34.343.769,92</b>	<b>44.363.875,05</b>	<b>41.182.408,72</b>	<b>47.203.075,54</b>	<b>37.750.784,13</b>	<b>43.895.742,07</b>	<b>48.140.191,93</b>	<b>42.492.677,22</b>	<b>517.449.268,91</b>	<b>596.594.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.051.459,00	9.203.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>47.162.401,20</b>	<b>45.722.676,15</b>	<b>36.560.374,54</b>	<b>48.631.292,44</b>	<b>34.343.769,92</b>	<b>44.363.875,05</b>	<b>41.182.408,72</b>	<b>47.203.075,54</b>	<b>37.750.784,13</b>	<b>43.895.742,07</b>	<b>48.140.191,93</b>	<b>42.492.677,22</b>	<b>510.397.809,91</b>	<b>587.391.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	412.304,00	412.304,00	412.304,00	824.608,00	443.256,00	443.256,00	443.256,00	446.292,00	449.328,00	452.364,00	452.364,00	458.436,00	5.650.072,00	5.290.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	<b>46.750.097,20</b>	<b>45.310.372,15</b>	<b>36.148.070,54</b>	<b>47.806.684,44</b>	<b>33.900.513,92</b>	<b>43.185.160,05</b>	<b>40.739.152,72</b>	<b>46.756.783,54</b>	<b>37.301.456,13</b>	<b>41.852.408,07</b>	<b>42.962.797,93</b>	<b>42.034.241,22</b>	<b>504.747.737,91</b>	<b>579.542.000,00</b>

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	79.991.000,00	31.782.001,31	
Receita de Contribuições dos Segurados	25.004.000,00	13.913.532,68	
Ativo	24.252.000,00	12.948.077,08	
Inativo	691.000,00	933.822,19	
Pensionista	61.000,00	31.633,41	
Receita de Contribuições Patronais	24.578.000,00	16.572.027,99	
Ativo	24.578.000,00	16.572.027,99	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	356.000,00	8.072,43	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	354.000,00	8.072,43	
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	30.053.000,00	1.288.368,21	
Compensação Financeira entre os Regimes	701.000,00	248.492,37	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	29.276.000,00	976.083,10	
Demais Receitas Correntes	76.000,00	63.792,74	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	50.715.000,00	30.805.918,21	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.720.000,00	53.600.000,00	32.847.052,21	32.847.052,21	0,00
Aposentadorias	0,00	48.000.000,00	29.287.637,33	29.287.637,33	0,00
Pensões por Morte	5.720.000,00	5.600.000,00	3.559.414,88	3.559.414,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.020.000,00	53.601.200,00	32.848.252,21	32.848.252,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	44.695.000,00	-22.795.281,79	-2.042.334,00	-2.042.334,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					182.214.046,36
Outros Bens e Direitos					634.271.522,29

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.419.000,00	775.089,75
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>3.419.000,00</b>	<b>775.089,75</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.017.000,00	2.237.270,98	1.422.106,07	1.422.106,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.681.000,00	1.490.000,00	938.227,97	938.227,97	0,00
Demais Despesas Correntes	1.336.000,00	747.270,98	483.878,10	483.878,10	0,00
Despesas de Capital (XIV)	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>3.099.000,00</b>	<b>2.237.270,98</b>	<b>1.422.106,07</b>	<b>1.422.106,07</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>-1.462.181,23</b>	<b>-647.016,32</b>	<b>-647.016,32</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a ago/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	593.093.000,00		338.525.569,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.873.500,00		76.937.735,56
IPTU	48.500.000,00		24.018.413,75
ISS	46.100.000,00		23.954.993,49
ITBI	8.017.000,00		5.199.116,68
IRRF	28.500.000,00		16.507.678,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.756.500,00		7.257.533,39
Contribuições	16.920.000,00		9.236.746,01
Receita Patrimonial	11.761.500,00		4.916.228,69
Aplicações Financeiras (II)	9.772.000,00		4.800.916,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.989.500,00		115.311,93
Transferências Correntes	413.991.000,00		243.861.825,90
Cota Parte do FPM	104.000.000,00		52.350.564,82
Cota Parte do ICMS	88.000.000,00		48.807.460,22
Cota Parte do IPVA	14.400.000,00		11.777.425,85
Cota Parte do ITR	16.000.000,00		1.963.203,17
Transferências da LC 61/1989	640.000,00		560.910,13
Transferências do FUNDEB	105.148.000,00		68.661.344,11
Outras Transferências Correntes	85.803.000,00		59.740.917,60
Demais Receitas Correntes	1.547.000,00		3.573.033,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.547.000,00		3.573.033,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	583.321.000,00		333.724.652,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	83.057.000,00		32.549.018,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	353.000,00		8.072,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	223.497.000,00		46.566.538,21
Operações de Crédito (VIII)	52.100.000,00		24.420.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	14.990.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	14.990.000,00		0,00
Transferências de Capital	153.407.000,00		22.140.705,85
Convênios	141.397.000,00		21.944.213,46
Outras Transferências de Capital	12.010.000,00		196.492,39
Outras Receitas de Capital	3.000.000,00		5.832,36
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	3.000.000,00		5.832,36
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	168.397.000,00		22.140.705,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	834.775.000,00		388.414.377,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	751.718.000,00		355.865.358,75

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	539.773.709,96	349.180.110,64	304.569.489,86	285.079.145,00	718.434,04	6.293.481,10	6.264.477,42
Pessoal e Encargos Sociais	279.450.256,25	179.333.230,76	174.222.248,71	171.960.110,74	704.279,14	476.119,40	476.119,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.210.000,00	6.155.270,16	5.700.383,74	5.700.383,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	254.113.453,71	163.691.609,72	124.646.857,41	107.418.650,52	14.154,90	5.817.361,70	5.788.358,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	254.113.453,71	163.691.609,72	124.646.857,41	107.418.650,52	14.154,90	5.817.361,70	5.788.358,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	533.563.709,96	343.024.840,48	298.869.106,12	279.378.761,26	718.434,04	6.293.481,10	6.264.477,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	57.254.000,00	55.943.470,98	34.301.686,15	34.301.686,15	8.782,27	4.733,30	4.733,30
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	311.915.259,40	97.672.404,15	71.971.226,19	71.308.660,36	550.732,33	13.351.536,09	13.351.536,09
Investimentos	275.728.655,95	66.601.329,60	44.026.648,58	43.364.082,75	550.732,33	13.351.536,09	13.351.536,09
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	36.181.603,45	31.071.074,55	27.944.577,61	27.944.577,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX))	275.733.655,95	66.601.329,60	44.026.648,58	43.364.082,75	550.732,33	13.351.536,09	13.351.536,09
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	26.115.571,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	892.748.937,64	465.569.641,06	377.197.440,85	357.044.530,16	1.277.948,64	19.649.750,49	19.620.746,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	835.412.937,64	409.626.170,08	342.895.754,70	322.742.844,01	1.269.166,37	19.645.017,19	19.616.013,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.471.151,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.237.334,86

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO****VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-51.821.354,97

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		4.800.083,69
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		6.155.270,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		10.882.148,39

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL****VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

11.813.654,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	275.774.743,98	272.697.462,79
DEDUÇÕES (XL)	47.135.950,05	57.124.238,70
Disponibilidade de Caixa	46.949.066,03	56.929.764,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.450.791,28	67.754.601,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.583.982,61	221.620,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.917.742,64	10.603.216,45
Demais Haveres Financeiros	186.884,02	194.474,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	228.638.793,93	215.573.224,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.065.569,84
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.362.362,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		11.703.207,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		13.058.394,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.062.439,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		15.062.439,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	115.486,38	1.228.998,90	1.029.669,04	122.199,32	192.616,92	3.172.483,63	26.246.608,13	19.649.750,49	19.620.746,81	3.752.938,44	6.045.406,51	6.238.023,43
01 PODER LEGISLATIVO	2.209,31	0,00	0,00	0,00	2.209,31	37.336,55	1.343.769,48	1.196.799,76	1.196.799,76	0,00	184.306,27	186.515,58
0101 CÂMARA MUNICIPAL	2.209,31	0,00	0,00	0,00	2.209,31	37.336,55	1.343.769,48	1.196.799,76	1.196.799,76	0,00	184.306,27	186.515,58
02 PODER EXECUTIVO	113.277,07	1.228.998,90	1.029.669,04	122.199,32	190.407,61	3.135.147,08	24.902.838,65	18.452.950,73	18.423.947,05	3.752.938,44	5.861.100,24	6.051.507,85
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	795,00	0,00	0,00	0,00	795,00	0,00	23.457,37	21.637,39	21.637,39	0,00	1.819,98	2.614,98
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	149.492,68	149.492,68	0,00	0,00	46.977,41	313.427,75	279.370,96	279.370,96	75.854,20	5.180,00	5.180,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	550.732,33	550.732,33	0,00	0,00	2.820.119,75	16.526.469,31	12.936.882,69	12.936.882,69	2.940.595,58	3.469.110,79	3.469.110,79
0208 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.244,30	34.244,30	0,00	0,00	3.274,38	560.726,41	505.815,49	477.915,49	17.543,36	68.541,94	68.541,94
0210 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	88.044,43	196.320,83	81.645,28	121.482,89	81.237,09	0,00	5.971.036,02	3.500.944,47	3.499.840,79	500.592,10	1.970.603,13	2.051.840,22
0215 SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.610,48	78.023,40	78.023,40	0,00	1.587,08	1.587,08
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	2.000,00	8.782,27	8.782,27	0,00	2.000,00	0,00	165.791,57	13.923,20	13.923,20	129.045,50	22.822,87	24.822,87
0218 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	22.437,64	80.575,18	215,17	0,00	102.797,65	0,00	299.214,56	267.204,94	267.204,94	0,00	32.009,62	134.807,27
0220 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	208.851,31	204.557,01	716,43	3.577,87	0,00	426.115,35	381.552,27	381.552,27	40.678,80	3.884,28	7.462,15
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.345,87	49.716,97	49.716,97	8.628,90	0,00	0,00
0224 SEC. MUN DE DES.REG.INDUSTRIAL,COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.920,12	119.382,00	119.382,00	40.000,00	180.538,12	180.538,12
0226 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.333,94	135.333,94	135.333,94	0,00	0,00	0,00
0227 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.775,54	3.389,90	163.163,01	163.163,01	0,00	105.002,43	105.002,43
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	248.279,60	248.279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	248.279,60	248.279,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.486,38	1.477.278,50	1.277.948,64	122.199,32	192.616,92	3.172.483,63	26.246.608,13	19.649.750,49	19.620.746,81	3.752.938,44	6.045.406,51	6.238.023,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [22218], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A AGO</b>	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	131.117.000,00	69.680.202,17	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	48.500.000,00	24.018.413,75	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.017.000,00	5.199.116,68	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.100.000,00	23.954.993,49	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	28.500.000,00	16.507.678,25	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	276.800.000,00	143.364.214,30	
2.1- Cota-Parte FPM	128.000.000,00	64.477.965,48	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	120.000.000,00	60.637.004,87	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	8.000.000,00	3.840.960,61	
2.2- Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	61.009.325,08	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	701.137,66	
2.4- Cota-Parte ITR	20.000.000,00	2.454.003,80	
2.5- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	14.721.782,28	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	407.917.000,00	213.044.416,47	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	53.760.000,00	27.904.650,11	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	48.219.250,00	25.356.453,38	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A AGO</b>	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	105.550.000,00	69.067.835,01	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	102.550.000,00	68.688.210,13	
6.1.1- Principal	102.248.000,00	68.281.719,23	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	302.000,00	406.490,90	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	379.624,88	
6.4.1- Principal	2.900.000,00	379.624,88	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	48.488.000,00	40.377.069,12	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		13.184,90				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		13.184,90				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		69.081.019,91				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	105.563.184,90	65.256.954,92	65.256.954,92	64.742.141,11	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	102.381.184,90	65.247.995,52	65.247.995,52	64.733.463,53	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	42.064.701,00	25.475.702,72	25.475.702,72	25.231.367,79	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	60.316.483,90	39.772.292,80	39.772.292,80	39.502.095,74	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.182.000,00	8.959,40	8.959,40	8.677,58	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.032.000,00	6.043,01	6.043,01	6.043,01	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.150.000,00	2.916,39	2.916,39	2.634,57	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	65.243.770,02	65.243.770,02	64.728.956,21	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.243.770,02	65.243.770,02	64.728.956,21	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	65.234.810,62	65.234.810,62	64.720.278,63	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.081.747,09	65.234.810,62	65.234.810,62	94,97		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.906.783,50	3.824.064,99	3.824.064,99	0,00	5,54	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	13.184,90	13.184,90	13.184,90	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.184,90	13.184,90	13.184,90	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.355.000,00	43.639.875,96	34.856.287,81	33.369.200,46	0,00
20.1- Educação Infantil	13.922.449,00	8.050.066,68	7.141.845,24	6.737.727,96	0,00
20.2- Ensino Fundamental	53.756.548,00	35.130.898,70	27.255.531,99	26.183.140,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	386.001,00	10.578,76	10.578,76	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	1.195.001,00	448.331,82	448.331,82	448.331,82	0,00
20.5- Administração Geral	95.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	174.918.184,90	108.896.830,88	100.113.242,73	98.111.341,57	0,00
21.1- Educação Infantil	57.114.151,00	33.531.812,41	32.623.590,97	31.975.138,76	0,00
21.1.1- Creche	29.249.449,00	17.237.495,65	16.600.048,21	16.211.752,17	0,00
21.1.2- Pré-Escola	27.864.702,00	16.294.316,76	16.023.542,76	15.763.386,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	117.804.033,90	75.365.018,47	67.489.651,76	66.136.202,81	0,00

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	34.856.287,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	27.904.650,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	40.678,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	62.720.259,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 4 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		53.261.104,12	62.720.259,12	29,44	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.266,21	328.552,27	526.150,36	40.678,80	6.437,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	373.231,33	328.552,27	329.693,35	40.678,80	2.859,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	200.034,88	0,00	196.457,01	0,00	3.577,87
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		44.696.000,00		12.941.013,81	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		9.410.000,00		6.930.765,78	
31.1.1- Salário-Educação		5.300.000,00		4.852.188,28	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		1.800.000,00		1.678.472,83	
31.1.4- PNATE		810.000,00		331.622,03	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.500.000,00		68.482,64	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		35.286.000,00		6.010.248,03	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	57.468.523,70	23.575.773,26	16.110.619,94	14.974.972,80	0,00
32.1- Educação Infantil	7.356.120,06	2.222.512,25	1.795.518,40	1.443.828,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	48.397.403,64	20.185.408,65	13.476.706,86	12.812.575,95	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	660.000,00	660.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	490.000,00	229.821,38	229.821,38	121.257,34	0,00
32.7- Educação Especial	565.000,00	278.030,98	248.573,30	237.310,92	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	232.386.708,60	132.472.604,14	116.223.862,67	113.086.314,37	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1- Despesas Correntes	212.197.646,54	130.924.133,98	115.603.602,72	112.467.879,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	143.035.684,90	89.917.365,75	89.917.365,75	88.970.070,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.261.000,00	954.984,00	507.492,00	433.746,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	67.735.961,64	40.051.784,23	25.178.744,97	23.064.063,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	20.189.062,06	1.548.470,16	620.259,95	618.434,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.189.062,06	1.548.470,16	620.259,95	618.434,75	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			213.219,78		79.815,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			69.067.835,01		4.852.188,28
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			64.938.598,12		4.388.059,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.342.456,67		543.944,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.342.456,67		543.944,47

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	131.117.000,00	131.117.000,00	69.680.202,17	53,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	48.500.000,00	48.500.000,00	24.018.413,75	49,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.017.000,00	8.017.000,00	5.199.116,68	64,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.100.000,00	46.100.000,00	23.954.993,49	51,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	28.500.000,00	28.500.000,00	16.507.678,25	57,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	268.800.000,00	268.800.000,00	139.523.253,69	51,91
Cota-Parte FPM	120.000.000,00	120.000.000,00	60.637.004,87	50,53
Cota-Parte ITR	20.000.000,00	20.000.000,00	2.454.003,80	12,27
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	14.721.782,28	81,79
Cota-Parte ICMS	110.000.000,00	110.000.000,00	61.009.325,08	55,46
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	701.137,66	87,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>399.917.000,00</b>	<b>399.917.000,00</b>	<b>209.203.455,86</b>	<b>52,31</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	41.482.000,00	39.713.108,00	20.353.601,35	51,25	18.181.798,91	45,78	17.577.460,18	44,26	0,00
Despesas Correntes	41.400.000,00	38.782.587,00	19.699.812,06	50,80	17.847.928,39	46,02	17.243.589,66	44,46	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	930.521,00	653.789,29	70,26	333.870,52	35,88	333.870,52	35,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.512.000,00	19.972.792,00	6.607.807,13	35,08	5.208.813,62	28,08	5.207.448,26	28,07	0,00
Despesas Correntes	18.427.000,00	18.638.792,00	5.937.850,53	31,86	4.849.485,06	26,02	4.848.119,70	26,01	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	1.334.000,00	669.956,60	50,22	359.328,56	26,94	359.328,56	26,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	625.300,00	42.041,37	6,72	41.990,97	6,72	41.990,97	6,72	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	625.300,00	42.041,37	6,72	41.990,97	6,72	41.990,97	6,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.860.000,00	2.160.000,00	375.807,94	17,40	375.807,94	17,40	375.807,94	17,40	0,00
Despesas Correntes	1.850.000,00	2.150.000,00	375.807,94	20,31	375.807,94	20,31	375.807,94	20,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.746.000,00	1.728.800,00	1.199.867,20	69,40	1.193.867,20	69,06	1.193.867,20	69,06	0,00
Despesas Correntes	1.718.000,00	1.718.000,00	1.199.867,20	69,84	1.193.867,20	69,49	1.193.867,20	69,49	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>64.200.000,00</b>	<b>64.200.000,00</b>	<b>28.579.124,99</b>	<b>44,52</b>	<b>25.002.278,64</b>	<b>38,94</b>	<b>24.396.574,55</b>	<b>38,00</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.579.124,99	25.002.278,64	24.396.574,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.579.124,99	25.002.278,64	24.396.574,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	31.380.518,38	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	31.380.518,38	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-6.378.239,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-6.378.239,74	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	13,66	11,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.378.239,74
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.378.239,74</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	41.875.000,00	41.875.000,00	39.665.909,52	94,72
Proveniente da União	37.059.000,00	37.059.000,00	33.439.475,02	90,23
Proveniente de outros Municípios	4.816.000,00	4.816.000,00	6.226.434,50	129,29
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	41.875.000,00	41.875.000,00	39.665.909,52	94,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	25.505.000,00	32.134.607,00	26.282.384,54	81,79	24.772.293,41	77,09	24.771.874,02	77,09	0,00
Despesas Correntes	22.954.000,00	28.621.500,00	25.210.962,68	88,08	24.657.043,42	86,15	24.656.624,03	86,15	0,00
Despesas de Capital	2.551.000,00	3.513.107,00	1.071.421,86	30,50	115.249,99	3,28	115.249,99	3,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.678.000,00	17.165.634,00	10.480.105,70	61,05	8.794.869,15	51,24	8.794.807,19	51,23	0,00
Despesas Correntes	8.648.000,00	13.021.671,14	8.783.641,35	67,45	7.448.223,86	57,20	7.448.161,90	57,20	0,00
Despesas de Capital	2.030.000,00	4.143.962,86	1.696.464,35	40,94	1.346.645,29	32,50	1.346.645,29	32,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	756.000,00	591.000,00	195.858,55	33,14	145.700,92	24,65	145.700,92	24,65	0,00
Despesas Correntes	756.000,00	591.000,00	195.858,55	33,14	145.700,92	24,65	145.700,92	24,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	183.000,00	306.252,00	800,00	0,26	800,00	0,26	800,00	0,26	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	118.000,00	800,00	0,68	800,00	0,68	800,00	0,68	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	188.252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.878.000,00	4.917.048,00	3.027.976,80	61,58	3.017.362,25	61,37	3.013.825,05	61,29	0,00
Despesas Correntes	4.801.000,00	4.894.748,00	3.027.976,80	61,86	3.017.362,25	61,64	3.013.825,05	61,57	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	22.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	42.000.000,00	55.114.541,00	39.987.125,59	72,55	36.731.025,73	66,64	36.727.007,18	66,64	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	66.987.000,00	71.847.715,00	46.635.985,89	64,91	42.954.092,32	59,78	42.349.334,20	58,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.190.000,00	37.138.426,00	17.087.912,83	46,01	14.003.682,77	37,71	14.002.255,45	37,70	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	1.356.000,00	1.216.300,00	237.899,92	19,56	187.691,89	15,43	187.691,89	15,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.043.000,00	2.466.252,00	376.607,94	15,27	376.607,94	15,27	376.607,94	15,27	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.624.000,00	6.645.848,00	4.227.844,00	63,62	4.211.229,45	63,37	4.207.692,25	63,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>106.200.000,00</b>	<b>119.314.541,00</b>	<b>68.566.250,58</b>	<b>57,47</b>	<b>61.733.304,37</b>	<b>51,74</b>	<b>61.123.581,73</b>	<b>51,23</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $(VII/h+i) - (15 \times IIIb)/100$ .  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Janeiro até agosto - 4º Bimestre/2025**

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	50.860.685,07	49.223.128,95	39.724.539,41	53.590.555,71	40.819.093,25	47.788.729,36	43.628.914,93	51.656.209,56	40.144.535,26	47.949.784,37	52.237.512,32	46.857.881,67	564.481.569,86
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	49.040.731,14	47.403.404,79	38.396.192,03	50.757.817,23	37.112.026,16	45.680.549,17	42.261.907,53	49.291.459,50	38.944.517,25	45.790.324,37	49.798.578,41	44.655.187,24	539.132.694,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.819.953,93	1.819.724,16	1.328.347,38	2.832.738,48	3.707.067,09	2.108.180,19	1.367.007,40	2.364.750,06	1.200.018,01	2.159.460,00	2.438.933,91	2.202.694,43	25.348.875,04

  

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) <sup>2</sup>	Cancelamentos (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	39.895.663,64	33.322.364,61	44.232.226,33	58.618.295,63	36.268.949,17	36.873.506,64	41.520.867,26	41.926.530,13	46.285.666,28	46.044.537,27	45.915.835,76	44.035.283,50	514.939.726,22	8.719.881,08	356.630,50	523.302.976,80
DESPESAS (EXCETO INTRA)	38.407.761,34	44.386.232,89	43.005.314,07	54.870.432,00	31.714.193,08	34.039.080,74	38.491.426,39	38.606.580,07	44.756.413,94	41.352.985,42	43.061.907,56	40.674.108,38	493.366.435,88	8.719.881,08	356.630,50	501.729.686,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.487.902,30	-11.063.868,28	1.226.912,26	3.747.863,63	4.554.756,09	2.834.425,90	3.029.440,87	3.319.950,06	1.529.252,34	4.691.551,85	2.853.928,20	3.361.175,12	21.573.290,34	0,00	0,00	21.573.290,34

  

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	92,71
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		900.000.000,00	
Previsão Atualizada		900.000.000,00	
Receitas Realizadas		417.649.198,93	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		15.062.439,09	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		900.000.000,00	
Créditos Adicionais		35.140.541,09	
Dotação Atualizada		935.140.541,09	
Despesas Empenhadas		502.795.985,77	
Despesas Liquidadas		410.842.402,20	
Despesas Pagas		390.689.491,51	
Superávit Orçamentário		6.806.796,73	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		502.795.985,77	
Despesas Liquidadas		410.842.402,20	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		517.449.268,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		510.397.809,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		504.747.737,91	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		30.805.918,21	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		53.601.200,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		32.848.252,21	
Despesas Previdenciárias Pagas		32.848.252,21	
Resultado Previdenciário		-2.042.334,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-51.821.354,97	12.237.334,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		11.813.654,27	13.065.569,84
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			-23,61
			110,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	1.592.764,88	122.199,32	1.277.948,64	192.616,92
Poder Executivo	1.590.555,57	122.199,32	1.277.948,64	190.407,61
Poder Legislativo	2.209,31	0,00	0,00	2.209,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	29.419.091,76	3.752.938,44	19.620.746,81	6.045.406,51
Poder Executivo	28.037.985,73	3.752.938,44	18.423.947,05	5.861.100,24
Poder Legislativo	1.381.106,03	0,00	1.196.799,76	184.306,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	31.011.856,64	3.875.137,76	20.898.695,45	6.238.023,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	62.720.259,12	25,00	29,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	65.234.810,62	70,00	94,97
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	24.420.000,00	27.680.000,00
Despesa de Capital Líquida	97.672.404,15	214.324.855,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.404,73	14.998.595,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.657,45	15.182.917,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.002.278,64	15,00	11,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**Ratificação****APOSTILA DE RETIFICAÇÃO**

Procede-se à presente apostila para alteração da qualificação das partes do Contrato nº 44/2025, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que pleiteia expressamente a retificação do nome da sociedade empresária Contratada, constante do preâmbulo do referido termo, cujo objeto é a aquisição de itens para atividade de Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos - Castramóvel, em razão da verificação de erro material cometido quando da elaboração do instrumento. Conforme especificações constantes do Parecer nº 1.952/2025, o instrumento passará a vigorar com a seguinte redação:

**Onde se lê:** "(...) Animalforce Medicamentos LTDA EPP (...)";

**Leia-se:** "(...) Evolução Pet Comércio de Equipamentos Médicos e Veterinários LTDA EPP (...)".

A presente Apostila de Retificação se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

### Extrato

#### APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 29/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 29/2025 – Pregão Eletrônico nº 75/2024, celebrado entre o **Soft Gel Indústria e Comércio LTDA EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.951/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
15.01	06.182.010	2013	33.90.30.00	1.752.0000	668

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula décima terceira do Contrato nº 29/2025, ampara-se na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CONSULTÓRIO MÉDICO E PSICOLÓGICO DA FAMÍLIA LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Azamir Williams Lupoli Filho.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para supressão de aproximadamente de 32,6994%, equivalente a R\$ 233.806,47 (duzentos trinta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações constantes da CI nº 123/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.933/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 123/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.933/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.933/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS MENDOZA LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Esther Maria Buenaventura Mendoza Gonzalez **Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para supressão de aproximadamente de 24,7115%, equivalente a R\$ 233.806,47 (duzentos trinta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações constantes da CI nº 122/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.937/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 122/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.937/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.937/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024.**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/20225**

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA AGUIRRE DIAGNÓSTICOS LTDA.**

**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.

**Contratada:** Aguirre Diagnósticos Ltda, representada por Margareth Alves Aguirre.

**Objeto:** Por meio do presente instrumento as partes promovem a Rescisão Amigável do Contrato nº 140/2025, celebrado com a empresa Aguirre Diagnósticos Ltda, objetivando execução de serviços médicos complementares, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 081/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.931/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 137, Inciso VIII, c/c com o art. 138, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.931/2025.

**Data da Rescisão:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA I.R.O. INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ORAL C.P. LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Camilo Daniel Pena Torres.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para supressão de aproximadamente de 22,3789%, equivalente a R\$ 233.698,30 (duzentos trinta e três mil, seiscentos noventa e oito reais e trinta centavos), conforme especificações constantes da CI nº 121/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.954/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 121/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.954/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.954/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA I.R.O. INSTITUTO DE REABILITAÇÃO ORAL C.P. LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Camilo Daniel Pena Torres.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para supressão de aproximadamente de 13,84%, equivalente a R\$ 144.512,10 (cento quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e dez centavos), conforme especificações constantes da CI nº 76/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.938/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 76/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.938/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.938/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DIAGNOSIS LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Daniel Carvalho Derzi.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para acréscimo de aproximadamente de 25%, equivalente a R\$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme especificações constantes da CI nº 84/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.953/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 84/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.953/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
10.01	10.302.0003	2260	33.90.39	1.600.0000	581

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.953/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA DIAGNOSIS LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.955/2024, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Daniel Carvalho Derzi.

**Objeto do Aditamento:** Por meio do presente termo aditivo, as partes promovem a alteração do instrumento para supressão de aproximadamente de 79,633%, equivalente a R\$ 257.126,00 (duzentos cinquenta e sete mil, cento vinte e seis reais), conforme especificações constantes da CI nº 171/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.939/2025, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

**Justificativa:** Conforme especificado na CI nº 171/2025/FAT/SMS e do Parecer PGM nº 1.939/2025, a situação concreta está devidamente justificada observada as disposições do art. 124, Inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer PGM nº 1.939/2025.

**Data da Assinatura:** 15 de Setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

### APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 240/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 240/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025, celebrado entre o **Comercial App Comércio de Eletrodomésticos LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.950/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
15.01	06.182.010	2013	44.90.52.00	1.500.0000	676

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula décima quinta do Contrato nº 240/2025, ampara-se na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

**Município de Ponta Porã/MS**

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

### APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Sexta constante do Contrato nº 240/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Osmair Carvalho Carrion (fiscal)**, matrícula nº 4694-1, e **Richerli Pereira Garcia (suplente)**, matrícula nº 3187-1, ambos lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para atuarem na fiscalização do instrumento firmado com **Comercial App Comércio de Eletrodomésticos LTDA**, para a aquisição de ares-condicionados para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.950/2025.

A presente Apostila se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

**Município de Ponta Porã/MS**

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

### APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AOS CONTRATOS Nº 240/2025 E Nº 242/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, que requer a inclusão de dotação orçamentária aos Contratos nº 240/2025 e nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025, celebrado entre o **Comercial App Comércio de Eletrodomésticos LTDA** e **Harmonia Serviços Administrativos LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.949/2025. Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fontes do recurso	Ficha
24.01	11.334.0045	2327	44.90.52.00	1.501.000	1244

A presente Apostila de inclusão da dotação orçamentária na cláusula décima quinta dos Contratos nº 240/2025 e nº 242/2025, ampara-se na Lei n. 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

**Município de Ponta Porã/MS**

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL**

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Sexta constante dos Contratos nº 240/2025 e nº 242/2025 – Pregão Eletrônico nº 36/2025, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, que pleiteia expressamente a inclusão dos servidores **Carlos Humberto Bezerra Rodriguez (fiscal)**, matrícula nº 6010-5, e **Cristian Aleixo Lencina (suplente)**, matrícula nº 4758-2, ambos lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, para atuarem na fiscalização dos instrumentos firmados com **Comercial App Comércio de Eletrodomésticos LTDA** e **Harmonia Serviços Administrativos LTDA**, para a aquisição de ares-condicionados para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.949/2025. A presente Apostila se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

**Município de Ponta Porã/MS**

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 8.955/2024.**

**Credenciamento nº 001/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.**

**Contrato nº 290/2025.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e a empresa Cristiane Batista Flores Ltda.

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Sra. Cristiane Batista Flores.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem executados no Município de Ponta Porã/MS, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, no Termo de Referência e seus anexos, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	GENERALISTA-MÉDICO ZONA URBANA	8 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS DE 40 HORAS POR SEMANA	12	15.390,00	184.680,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 184.680,00</b>	

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza despesa	da	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.621.0000	620

**Fiscalização do Contrato:** Ficam designados como fiscais do presente contrato as servidoras: Marcia Maria Mora Gonçalves (fiscal), matrícula nº 100053-2 e Sebastiana Aparecida de Souza (suplente), matrícula nº 3228-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamento legal:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 18.09.2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 8.955/2024.**  
**Credenciamento nº 001/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.**  
**Contrato nº 292/2025.**

**Partes:** Município de Ponta Porã e a empresa Enm Serviços de Saúde Ltda.

**Representantes das Partes:** Eduardo Esgaib Campos e Sra. Ellenn Nogueira Martins.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços médicos complementares a serem executados no Município de Ponta Porã/MS, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, no Termo de Referência e seus anexos, abrangendo as modalidades e quantidades estimadas e descritas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	GENERALISTA-MÉDICO ZONA RURAL	8 HORAS DIÁRIA CUMPRINDO NO MÊS DE 40 HORAS POR SEMANA	12	18.275,80	219.309,60
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 219.309,60</b>	

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza despesa	da	Fonte do Recurso	Ficha
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.500.1002	569
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.600.0000	570
10.01	10.301.003	2258	33.90.39		1.621.0000	571
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.500.1002	618
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.600.0000	619
10.01	10.302.003	2260	33.90.39		1.621.0000	620

**Fiscalização do Contrato:** Ficam designados como fiscais do presente contrato as servidoras: Marcia Maria Mora Gonçalves (fiscal), matrícula nº 100053-2 e Sebastiana Aparecida de Souza (suplente), matrícula nº 3228-1, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamento legal:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

**Data da assinatura:** 18.09.2025.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

**APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL**

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante do Contrato nº 178/2024 – Pregão Eletrônico nº 42/2024, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que pleiteia expressamente a exclusão do servidor **Wilson Fernandes Dias** (fiscal), matrícula nº 49401, e a inclusão do servidor **Ageu de Oliveira Pereira** (fiscal), matrícula nº 2589-1, lotado Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para atuar na fiscalização do instrumento firmado com **G & L Indústria e Comércio LTDA EPP**, para a aquisição e confecção de fardamentos e uniformes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.955/2025.

A presente Apostila se ampara na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 18 de setembro de 2025.

**Município de Ponta Porã/MS**

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

**Decreto****DECRETO N. 10.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Estabelece as normas para o encerramento da execução orçamentária, financeira, e patrimonial, bem como a elaboração das prestações de contas do Município de Ponta Porã, MS, referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000, e suas alterações; em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, o disposto nos arts. 48 e 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução n.º 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações do TCE/MS; a necessidade do cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução n.º 225/2024 que estabelece normas para o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) e para o envio de informações, dados e documentos pelos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2025, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deverá prestar, anualmente, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 (trinta) de março do exercício subsequente, as contas do Governo referente ao exercício de 2025, para atender a Lei Orgânica do Município e a Resolução n.º 88/2018 TCE/MS,

**DECRETA:**

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, deverão conduzir suas atividades orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de Encerramento do Exercício de 2025, em conformidade com as normas contidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

**Art. 3º** O descumprimento dos prazos fixados nesse Decreto implicará em responsabilidade do servidor encarregado pelas informações, conforme Art. 208, Art. 210, Art. 211, Art. 218 e Art. 219 da Lei Complementar nº 121/2014 (Estatuto do Servidor), no âmbito de sua área de competência.

**CAPITULO II**

**DOS EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS**

**Art. 4º** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos via comunicação interna acompanhada de **NPE – Nota de Pedido de Empenho** à Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário impreterivelmente até o dia **01 de Dezembro 2025**.

**Parágrafo único.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a **emissão de Notas de Empenho**, relativas às dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia **09 de dezembro de 2025**, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Isentar do disposto no *caput* deste artigo as despesas abaixo relacionadas:

I – as de Pessoal, Encargos Sociais, Obrigações Patronais;

II - aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente

III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios e Operações de Crédito com receita efetivamente arrecadada;

IV - as decorrentes de depósitos judiciais não tributários, previstos no orçamento do presente exercício;

V - as descritas no inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que reconhecidas e autorizadas pelo Ordenador de Despesas da pasta;

VI - as que acarretem a inscrição do Município no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais e federais - CADIN;

VII - as decorrentes de sentenças, precatórios, requisição de pequeno valor (RPV) e custas judiciais;

VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa.

**Art. 6º.** As despesas relativas a contratos de duração continuada, convênios, acordos, bem como obras e instalações, ou ajustes de vigência plurianual, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente **somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2025**, exceto os que possuem disponibilidade financeira.

**Parágrafo único.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 7º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo deverão informar os saldos de empenhos que serão utilizados no exercício financeiro corrente até o dia **30 de setembro de 2025**.

**Parágrafo único.** Após a data definida no art. 7º, fica a Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário autorizada a anular e utilizar os saldos disponíveis, para fins de adequações orçamentárias.

**Art. 8º** Todas as Unidades Gestoras, do Poder Executivo Municipal, liquidarão suas despesas, em conformidade com as normas fixadas neste artigo:

**Parágrafo único.** Os responsáveis técnicos, de cada Unidade Gestora, deverão encaminhar a relação dos saldos de empenhos que não serão objeto de liquidação, previamente autorizado pelo ordenador de despesa e/ou entidade correspondente, assim como, o prévio cancelamento das respectivas reservas e saldos de empenhos emitidos no sistema contábil.

I – a **liquidação** de todas as despesas, o que compreende todas as notas fiscais, serão recebidas pela secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário até **12 de dezembro de 2025**, exceto a Folha de Pagamento;

II – a **liquidação da folha de pagamento** dos servidores, as despesas das contribuições previdenciárias, encargos sociais, referente ao mês de dezembro de 2025, deverá ocorrer até o **dia 30 de dezembro de 2025**.

**Art. 9º.** As solicitações de pagamento de despesas no exercício corrente:

I – deverão ser encaminhadas a Secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário até **12 de dezembro de 2025**;

II – sendo **22 de dezembro de 2025 a data limite para pagamento** das Ordens de Pagamento pela Tesouraria do município.

**Parágrafo único.** Isentar do disposto no *caput* deste artigo o pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referentes a convênios que expiram até o dia 31 de dezembro de 2025, inclusive contrapartidas, telefonia, água, energia, combustíveis, manutenção de veículos, correios e publicações em diários oficiais, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

**Art. 10.** As despesas de **diárias de pessoal** necessárias para o período de 01 de dezembro até 31 de dezembro deverão **ser concedidas até 15 de dezembro de 2025**, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem.

**Art. 11.** Ficam vedadas as concessões de diárias após a data de **15 de dezembro de 2025**.

**Parágrafo único.** Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar.

**Art. 12.** O prazo limite para **publicação dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais** no Diário Oficial do Município de Ponta Porã será o **dia 30 de dezembro de 2025**.

### CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

**Art. 13.** A **abertura de processos licitatórios** para compras, serviços e execuções de obras consignadas no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, **encerrar-se-á no dia 31 de outubro de 2025**, (exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.

**Art. 14.** Os prazos de envios de Atos Jurídicos, Planejamento Orçamentário, Execução Orçamentária, Registros contábeis e demais envios obedecerão às normas e prazos definidos na Resolução nº 88 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e suas alterações; assim como o cumprimento dos procedimentos determinados pela Resolução n.º 225/2024 que estabelece normas para o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).

### CAPÍTULO IV DOS ASPECTOS PATRIMONIAIS

**Art. 15.** Cabe à Superintendência de Contabilidade e aos setores equivalentes da administração direta e indireta a conciliação dos saldos contábeis, promovendo os respectivos ajustes das contas patrimoniais existentes ao final do exercício de 2025, bem como elaborar notas explicativas que irão compor a prestação de contas anual do Ordenador de Despesas correspondente, em conformidade com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades.

**Parágrafo único.** As diferenças apuradas no *caput* durante o levantamento dos saldos do passivo e dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis e intangíveis, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2025, serão informadas aos dirigentes dos órgãos e entidades para adotarem as medidas administrativas para sua regularização.

**Art. 16.** Fica vedada a **movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, a partir de 01 de dezembro de 2025**, exceto na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e as entradas de combustíveis, ficarão limitadas à data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 17.** O Prefeito nomeará **comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, bem como do almoxarifado até 30 de setembro de 2025**.

**Parágrafo único.** O Departamento de **Almoxarifado e Patrimônio** providenciará o relatório do **inventário consolidado dos bens móveis, imóveis e de consumo** de todas as Unidades Gestoras, remetendo-o ao Setor de Contabilidade até o dia **13 de janeiro de 2026**, contendo saldo anterior, movimentações de entradas e saídas ocorridas em 2025 e saldo final.

**Art. 18.** A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação vigente em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP).

### CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 19.** As despesas efetivamente empenhadas e não pagas até o final do exercício, **serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira** de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

**Parágrafo único.** Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 20.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado a verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**Art. 21.** Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

**Parágrafo único.** As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

**Art. 22.** Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

II – Serviços públicos;

III – Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 23.** É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 24.** O Setor de Contabilidade deverá, até o dia 30 de dezembro de 2025, proceder ao cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.

## CAPÍTULO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 25.** A Procuradoria Geral do Município por meio de seu representante deverá apresentar a secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário até **13 de janeiro de 2026** a **relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município** ao final do exercício, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

**Art. 26.** A Procuradoria Geral do Município por meio de seu representante deverá apresentar a secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário até **13 de janeiro de 2026**, a Relação dos **Precatórios pagos nominais e em ordem cronológica** (CF, art. 100 e LC nº 101/00, art. 10) nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), com os valores pagos até 31 de dezembro de 2025.

## CAPÍTULO VII DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 27.** O Setor de Tributos e Arrecadação, da Secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário, encaminhará à Contabilidade o **demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2025**, até o dia **13 de janeiro de 2026**, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, bem como as informações para o **ajuste de Perdas da Dívida Ativa**, conforme Portaria STN n.º 548 de 24/09/2015 acompanhadas de documentação que comprovem sua legalidade, motivação e o saldo final, devidamente assinado pelos responsáveis.

**Art. 28.** Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em conformidade com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

**Art. 29** A Procuradoria Geral do Município por meio de seu representante deverá apresentar a secretaria de Fazenda Planejamento Orçamentário até **13 de janeiro de 2026** o Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança de Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4320/64. Art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

## CAPÍTULO VIII DA CONTABILIDADE

**Art. 30.** Em atendimento ao § 6º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF, todas as Unidades Gestoras do Município de Ponta Porã - MS, incluindo os **Órgãos do Instituto de Previdência e a Câmara Municipal de Vereadores**, terão o prazo até o **dia 09 de janeiro de 2026**, para disponibilizar seus Relatórios, extratos bancários, processos de pagamentos efetuados em 2025 e Demonstrativos Contábeis, devidamente finalizados, à Superintendência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário para a integração e consolidação das informações que fazem parte da Unidade Gestora Consolidada do ente Ponta Porã, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, e para a publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO/SICONFI/STN, até 30 de janeiro de 2026, em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Lei Complementar nº 101/2000/LRF.

**Art. 31.** Fica a Superintendência de Contabilidade autorizada a promover os ajustes e **bloqueio contábil**, necessários ao encerramento do exercício junto às Unidades Gestoras até o dia **30 de janeiro de 2026**, em conformidade com a Resolução n.º 88/2018, TCE/MS, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção de procedimentos contábeis com vistas à consolidação das contas públicas.

**Parágrafo único.** As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem processadas junto com os arquivos de prestação de contas anual.

## CAPÍTULO IX DOS PRAZOS E FECHAMENTOS

**Art. 32.** A Tesouraria da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde; FUNDEB; Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Investimento Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e demais Fundos com movimentação entregarão à Superintendência de Contabilidade:

I - **Até 09.01.2026** - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas existentes, referente ao período de **janeiro a dezembro de 2025**.

II – **Até 09.01.2026** - efetivação dos registros pertinentes as regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

**Art. 33.** Os lançamentos contábeis do exercício de 2025, sob a responsabilidade de todas as Unidades Gestoras do Município de Ponta Porã - MS, de que trata o artigo 1º deste Decreto, não poderão ultrapassar o dia **09 de janeiro de 2026**, em face de elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária/RREO e de Gestão Fiscal/RGF, a ser publicado no Diário Oficial do Município, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000, que tem a data de 30 de janeiro de 2026, estabelecida por Lei Federal.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, ocorrendo necessidade do lançamento a que se refere o *caput*, após o prazo lá definido, fica a Superintendência de Contabilidade autorizada a proceder à abertura do mês anterior no sistema contábil para fins de realização dos ajustes, condicionada à aprovação do Contador Geral do Município, mediante expressa solicitação do dirigente da Unidade Gestora, a ser realizada via processo.

## CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 34.** Compete à **Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário** constituir a Comissão Técnica da Prestação de Contas Anual - PCA/2025, observada a segregação de funções e conhecimento técnico específico compatível com as atividades a serem executadas, até o dia **30 de setembro de 2025**, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município:

I - Comissão Técnica de PCA/2025, responsável pela elaboração da Prestação de Contas Anual, nos termos da Resolução n° 88/2018, do TCE/MS e suas respectivas alterações.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário realizará a interlocução entre o Executivo e o Legislativo com a finalidade de receber dados, informações e arquivos, assinados eletronicamente e no layout exigido pela Resolução 88/2018 do TCE/MS, repassando-os à Superintendência de Contabilidade para consolidação da PCA do Prefeito Municipal.

**Art. 36.** A **Secretaria Municipal de Educação** deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade até a data de **06 de fevereiro de 2026**, os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I. Lei de criação do FUNDEB e suas alterações;
- II. Ato que institui o Conselho de Acompanhamento;
- III. Ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento;
- IV. Parecer do Conselho de Acompanhamento sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB (Lei Federal nº 14.113/2020), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- V. Resumo da Folha de Pagamento detalhado mês a mês;
- VI. Demonstrativo das Aplicações do FUNDEB, ou Declaração de Inocorrência de Movimento; (Lei Federal nº 14.113/2020);
- VII. Número de Alunos na Educação Básica (Lei Federal nº 14.113/2020);
- VIII. Informações Complementares FUNDEB;
- IX. Demonstrativo analítico dos profissionais da Educação (Lei Federal nº 14.113/2020 em formato Excel).

**Art. 37.** A **Secretaria Municipal de Saúde** deverá encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até a data de **06 de fevereiro de 2026** os documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I. Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas da saúde e dentro dos seus respectivos programas (LC nº 141/12, art. 36 §1º e ADCT, ar. 77, § 3º), devidamente assinado por todos os membros do conselho;
- II. Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde, que apreciou as contas (LC nº 141/12, art. 41);
- III. Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde, com indicação dos segmentos que representam (Lei nº 8.142/90, art. 4º, II);
- IV. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento;
- V. Termo de Conferência Anual de Almoxarifado;
- VI. Relação de todas as unidades físicas da saúde – hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidades, base do ESF (Estratégia Saúde da Família), etc. – que tenham despesas custeadas pelo FMS;
- VII. Relação dos servidores lotados na área da saúde, indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e função desempenhados;
- VIII. Quadro demonstrativo dos profissionais da área da saúde – médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, etc. – que prestam serviço ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho, horário, carga horária contratada por contrato;
- IX. Demonstrativo de todas as receitas recebidas no exercício pelo FMS, destacando as provenientes do SUS por programas, de convênios, transferidas pelo Executivo, e próprias;
- X. Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações.

**Art. 38.** As demais entidades da Administração Direta (**Secretarias e Fundos com movimento**) e indireta (**Autarquias e Fundações**) deverão encaminhar à Superintendência de Contabilidade, até a data de **06 de fevereiro de 2026** documentos abaixo relacionados exigidos pela Resolução n.º 88/2018 TCE/MS e suas alterações.

- I. Lei de criação da Secretaria, Autarquia, Fundações ou Fundos e alterações;
- II. Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, ou Declaração de Inocorrência de Movimento (quando for o caso);
- III. Termo de Conferência Anual do Almoxarifado (quando for o caso);
- IV. Parecer emitido pelo Conselho Municipal assinado por todos os membros, sobre as Contas do exercício ou Declaração de Inocorrência;
- V. Ato de Nomeação dos membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em lei ou Declaração de Inocorrência;
- VI. Relação de Obras em Andamento ou Paralisadas em formato Excel. (Setor convênios).

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE INTERNO

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento Orçamentário através da Superintendência de Contabilidade deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno - UCI, até a data de **27 de fevereiro de 2026**, as Prestações de Contas Anual da Administração Direta, Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias.

**Art. 40.** A Unidade de Controle Interno do Município, emitirá Relatório e Parecer Conclusivo, sobre a Prestação de Contas Anual de Prefeito, a partir da consolidação das informações e documentos de todas as Unidades Gestoras, até a data de **17 de março de 2026**.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41.** Este Decreto estabelece as diretrizes para o encerramento do exercício financeiro de 2025, devendo ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

**Art. 42.** São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos, os Integrantes das Comissões Técnicas e os integrantes dos Grupos Técnicos Setoriais de cada Secretaria e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta e Indireta, responsáveis pela Prestação de Contas Anual/PCA 2025.

**Art. 43.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme previsto na legislação aplicável:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Responsabilização funcional, incluindo a abertura de processos administrativos disciplinares;

IV – Impedimento para o exercício de funções de gestão, conforme decisão das autoridades competentes;

V – Outras penalidades previstas em lei, incluindo responsabilização civil e penal, conforme o caso.

**Parágrafo único.** As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis é imprescindível para a integridade e transparência da gestão pública municipal.

**Art. 44.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como as empresas contratadas para essa finalidade, deverão manter todas as informações e dados contábeis atualizados e em conformidade com os Órgãos de Controle Externo, por meio da rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Esfinge, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 45.** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, informações detalhadas e em tempo real sobre a execução financeira e orçamentária das receitas e despesas, incluindo ainda:

I. Publicação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

III. Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

IV. Divulgação das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA;

V. Publicação dos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados;

VI. Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

VII. Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

VIII. Informações sobre as competências e a estrutura organizacional, incluindo endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

IX. Publicação das atas e dos respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito das prestações de contas de gestão;

X. Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

XI. E demais informações pertinentes que se façam necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

**Art. 46.** Compete à Controladoria Geral do Município assegurar o cumprimento integral das disposições deste decreto e tomar todas as medidas necessárias para responsabilizar os dirigentes e servidores que agirem em desacordo com as suas normas.

**Art. 47.** Os prazos e datas relativos ao cronograma das atividades e procedimentos para encerramento do exercício de 2025, dispostos nos artigos anteriores, estão consolidados, conforme o Anexo I deste Decreto.

**Art. 48.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 03 de setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Art.	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA LIMITE
Art. 4º	Secretarias	Solicitações de empenhos via CI acompanhada de NPE	01/12/25
Art. 5º	Execução Orçamentária SMERD	Emissão de Notas de Empenhos	09/12/25
Art. 7º	Secretarias	Informar saldos de empenhos que serão utilizados no exercício financeiro 2025	30/09/25
Art. 8º e Art. 9º	Secretarias	Envio das Notas Fiscais e solicitações de Pagamentos (exceto folha de pagamento)	12/12/25
Art 9º	Tesouraria	Pagamentos bancários (com exceções)	22/12/25
Art 10º	Secretarias	Concessão de diárias	15/12/25
Art 12º	Planejamento Orçamentário SMERD	Publicação dos decretos de Abertura de Créditos Adicionais	30/12/25

Art 13°	Licitação Compras	-	Abertura de processos Licitatórios para compras, serviços e execução de obras, exceto as necessárias em atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento similar.	31/10/25
Art 16°	Almoxarifados		Vedada a movimentação de entrada e saída de produtos/equipamentos no(s) setores de almoxarifado(s) e patrimônio, com exceções.	01/12/25
Art. 17°	Secretaria de Administração		Nomeação da Comissão de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifado.	30/09/25
Art 17° Parágrafo único	Patrimônio Almoxarifado Central e Farmácia		Encaminhamento do Relatório Consolidado de Avaliação e Levantamento de Bens Móveis, Imóveis e Almoxarifados.	13/01/26
Art 24° Art. 6°	Superintendência de Contabilidade		Cancelamento dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.	30/12/25
Art 25° e Art 26°	PGM		Encaminhar informações dos precatórios judiciais.	13/01/26
Art 27° e 28°	CAC- Tributos e Arrecadação SMFPO		Encaminhar demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária do exercício de 2025, prováveis perdas da Dívida Ativa. Ato de lançamento de IPTU 2025.	13/01/26
Art 29°	PGM		Encaminhar Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para a Cobrança da Dívida Ativa.	13/01/26
Art. 30°	Tesourarias SMFPO - Previsorã e Câmara Municipal		Encaminhamento dos Extratos bancários devidamente finalizados e conciliados.	09/01/26
Art. 31°	Superintendência de Contabilidade		Ajustes, lançamentos contábeis e bloqueio do exercício.	30/01/26
Art. 34°	SMFPO		Constituir a Comissão Técnica 2025.	30/09/25
Art. 36° Art. 37° e Art. 38°	Secretarias		Encaminhar relação completa de documentos.	06/02/26
Art. 39	Superintendência de Contabilidade		Encaminhar as prestações de contas a Unidade de Controle Interno para emissão do Relatório e Parecer Conclusivo.	27/02/26
Art. 40	Unidade de Controle Interno		Devolver relatórios e pareceres.	17/03/26

**DECRETO Nº 10.384, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a revogação da nomeação do candidato aprovado no Concurso Público realizado através do Edital 01/2022.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogadas as nomeações para provimento de Cargo Público, suscitadas pela **Portaria nº 235/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4759 de 28 de agosto de 2025, dos candidatos abaixo descritos; por inobservância dos prazos legais para a posse, conforme dispõe o Art. 10 da Lei Complementar nº 121/2014:

<b>CARGO:1008 - VIGIA</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
858129	ELIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	125,00	131
857469	ADEMIR OJEDA FERNANDES	125,00	132
826098	EDSON DA SILVA MORATO	125,00	133

<b>CARGO:2023 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ZONA URBANA</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
861675	MARCOS NERES DOS SANTOS SILVA	120,00	23

CARGO:3015 - CONTROLADOR INTERNO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
859502	JEAN RAFAEL DA SILVA SIMONI	251,00	4

CARGO:3033 – PEDAGOGO/COTISTA NEGRO			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
870038	IVANIR DE PAULA DE MORAIS	175,3	2

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 17 de setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 10.385, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a candidata constante no Anexo I deste Decreto, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022, para fins de ingresso no serviço público municipal, em cumprimento à demanda judicial – **Autos nº 0802731-63.2023.8.12.0019**.

**Art. 2º** - A candidata deverá comparecer na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS, para tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto no horário de 7:30h às 11:00h.

**Art. 3º** - A candidata deverá apresentar no ato da posse 02 (duas) fotocópias, com respectivos originais e/ou autenticada, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
- f) Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>);

§ 1º. O candidato que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado no artigo 2º deste Decreto e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação ou, ainda, não preencher os requisitos necessários para a posse, terá sua respectiva nomeação tornada sem efeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de setembro de 2025.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL EDUCAÇÃO Nº 019/2022.**

<b>CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO.</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
832496	MARIA KAROLYNE ROMUALDO CATELAN	235,20	56

**DECRETO Nº. 10.385, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a candidata constante no Anexo I deste Decreto, aprovada e classificada no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital Educação nº 019/2022, para fins de ingresso no serviço público municipal, em cumprimento à demanda judicial – **Autos nº 0802731-63.2023.8.12.0019.**

**Art. 2º** - A candidata deverá comparecer na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no município de Ponta Porã/MS, para tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto no horário de 7:30h às 11:00h.

**Art. 3º** - A candidata deverá apresentar no ato da posse 02 (duas) fotocópias, com respectivos originais e/ou autenticada, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
- d) Certificado de Serviço Militar;
- e) Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar) de acordo com o pré-requisito do cargo;
- f) Curso específico quando for pré-requisito para o cargo, conforme edital 001/2022;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) RG ou Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s);
- i) Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;
- j) Fotografia 3x4 02 (duas);
- k) Declaração de Acúmulo ou não de Cargo;
- l) Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- m) Comprovante de Residência Atualizada (conta de luz, água ou telefone);
- n) Carteira de Motorista (quando pré-requisito do cargo);
- o) Registro no Conselho de Classe (quando pré-requisito do cargo);
- p) Carteira de Trabalho (somente das páginas de identificação);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>) (<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>);

§ 1º. O candidato que não se apresentar para tomar posse no prazo mencionado no artigo 2º deste Decreto e não requerer, no mesmo prazo, a sua prorrogação ou, ainda, não preencher os requisitos necessários para a posse, terá sua respectiva nomeação tornada sem efeito.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de setembro de 2025.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL EDUCAÇÃO Nº 019/2022.**

<b>CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5º ANO.</b>			
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
832496	MARIA KAROLYNE ROMUALDO CATELAN	235,20	56

**DECRETO Nº. 10.386, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital nº 031/2022.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica, por meio deste Decreto, convocado para fins de posse o candidato relacionado no Anexo I, aprovado e classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 031/2022, e, anteriormente, convocado pela Portaria nº 235/2025, publicada no Diário Oficial de 28/08/2025, Edição 4759, para apresentação de documentos e realização de exames admissionais, os quais foram devidamente apresentados e avaliados, resultando na sua aptidão para o ingresso no cargo, estando, portanto, em pleno direito de ser empossado.

**Parágrafo único** - Ressalta-se que, substanciado no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 121, de 12 de agosto de 2014, a critério da Administração Pública, e mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado pela autoridade competente por até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente estabelecido para a posse.

**Art. 2º** - O candidato deverá comparecer na **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, sito à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, no Município de Ponta Porã, MS**, para tomar posse no **dia 30 de setembro 2025**, às 9:00h.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 17 de setembro de 2025.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, CONFORME EDITAL Nº 031/2022 E APTOS PARA POSSE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 235/2025.**

<b>CARGO:3004 - AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
844437	RAFAEL VALENZUELA FRANCO	198,40	6
852051	LUCIANO AUGUSTO DELGADO FRANCO	193,40	7

<b>CARGO:3027 - FARMACÊUTICO - ZONA URBANA</b>			
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASS.</b>
838570	PAULO JOSÉ DE JESUS LIMA	180,00	5

**DECRETO Nº 10.388, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **Elton de Oliveira Lang** no cargo de Assessor Especial de Gabinete, símbolo PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Súde, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 23 de setembro de 2025.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal

## Portaria

## PORTARIA Nº 266 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 37, Inciso II, § 1º, e o Procedimento Administrativo nº 10.747/2020 e Contrato nº 11/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão de Avaliação Técnica**, composta pelos seguintes membros:

- Carlos Sergio Crespo – matrícula nº 798;
- Jonas Luiz Duidar Melgarejo - matrícula nº 12301;
- Rafael Valenzuela Franco – matrícula nº 9124-4

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã-MS, 19 de setembro de 2025.

**WESLEY JOSÉ TOLENTINO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

## Previporã

**Ata nº 03/2025, da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ.** Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas, na sede do PREVIPORÃ, sito à Rua 7 de setembro, nº 556, Centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos de acordo com a nova composição como se denota na publicação do Diário Oficial do Município, Edição 4767, Portaria nº 254 de 08/09/2025: Membro nato: Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, Rafael Fração de Oliveira; Representante do Poder Executivo: Caroline Cooper Prado; Representante do Conselho Administrativo: Ana Paula de Souza Pessoa; Representante do Conselho Fiscal: Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; Representante do Corpo Técnico do PREVIPORÃ: Antônio Carlos Filho; Gestor de Recursos: Lucas dos Santos Toledo. **Ordem do dia:** 1 – Apresentação de material técnico disponibilizado pela empresa de consultoria Credito & Mercado, extratos bancários das aplicações demonstrando a posição da carteira de investimentos do RPPS; 2 – Rentabilidade dos investimentos; 3 - Superávit da meta atuarial. **1 – Apresentação de material técnico:** Foi demonstrado planilha de rentabilidade da carteira de investimentos do período de janeiro a agosto do corrente ano, gráfico de desempenho versus meta atuarial e composição da carteira nos fundos investidos bem como os saldos financeiros data base em 31/08/2025. O gestor dos recursos do RPPS, Lucas dos Santos Toledo, apresentou material em PowerPoint com tabelas, gráficos e rol dos investimentos por instituição. **2 – Rentabilidade:** De acordo com o demonstrativo da avaliação atuarial data base dezembro de 2024, execução para o exercício de 2025, a meta atuarial dos investimentos corresponde a INPC + 5,19%. A carteira de investimentos demonstrou os seguintes resultados, comparando com a meta atuarial do período, sendo: Meta atuarial para janeiro a agosto apresentou valores de 6,58% e por sua vez a carteira de investimentos rentabilizou valores de 9,07%, obtendo um superávit nos investimentos de 2,49%. **3 – Superávit:** Como já relatada anteriormente, houve um retorno na carteira de investimentos que representa a importância de R\$ 15.480.628,94 no período de janeiro a agosto do corrente exercício. Após apresentação dos dados, o gestor de recursos enfatizou que em decorrência da taxa de juros praticadas atualmente e seguindo relatórios da empresa de consultoria é prudente manter as estratégia vigente, porém, todavia, se faz necessário acompanhar minuciosamente a postura do mercado com vistas as mudanças que por ventura venham a afetar a rentabilidade da carteira. Foi perguntado aos membros presentes se teriam algo a colaborar com as análises apresentadas com intuito de registrar novas visões sobre a carteira de investimentos do RPPS. Não havendo mais nada a acrescentar e estando todos de acordo com o que foi apresentado nesta reunião, o Diretor Presidente do RPPS, Rafael Fração de Oliveira, encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos os membros do Comitê de Investimentos.

Rafael Fração de Oliveira  
Diretor-Presidente  
Membro do Comitê de Investimentos

Lucas dos Santos Toledo  
Gestor de Recursos

Antonio Carlos Filho  
Contador  
Membro do Comitê de Investimentos

Caroline Cooper Prado  
Membro do Comitê de Investimentos

Ana Paula de Souza Pessoa  
Membro do Comitê de Investimentos

Miguel Jaime Ferreira do Nascimento  
Membro do Comitê de Investimentos

**ATA N.º 03/2025 - Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ**

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ, situada na Rua 7 de Setembro, n.º 556, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria do Instituto, sob a presidência do Diretor-Presidente Sr. Rafael Fração de Oliveira, para tratar da seguinte **ordem do dia:** 1. Posse dos Conselheiros do Conselho Administrativo para o exercício 2025/2029; 2. Eleição para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Administrativo; 3. Posse dos Conselheiros do Conselho Fiscal; 4. Posse dos membros do Comitê de Investimento; 5. Prestação de contas do segundo quadrimestre de 2025; e 6. Convênio com a empresa Prover Saúde. Aberta a reunião, o Diretor-Presidente deu as boas-vindas a todos e apresentou a composição dos

Conselhos Administrativo, Fiscal e do Comitê de Investimento. **1. Conselho Administrativo** – ficou assim constituído nos termos da Portaria n.º 255, de 08 de setembro de 2025: Representantes do Poder Executivo: titulares Ana Paula de Souza Pessoa e Verginia Miranda; suplentes Sonia Maria Portillo Pereira e Diego Ian Carvalho Sunakozawa; Representante do Poder Legislativo: titular Alessandra Vanessa Amarilha Papait; suplente Cleber Emigdio Riveros Romeiro; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ponta Porã – SINDIPORÃ: titular Eloiza Riso da Silva; suplente Ronaldo Caccia; Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED: titular Magda Romanska Cardoso; suplente Ilania Pruiñeli Haas. O Diretor-Presidente ressaltou as atribuições do Conselho Administrativo, destacando seu caráter deliberativo e a importância do comprometimento dos Conselheiros, conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 196/2020 e Regimento Interno. **2. Eleição** – Na sequência, foi realizada a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Administrativo, sendo eleitos: Magda Romanska Cardoso (Presidente), Alessandra Vanessa Amarilha Papait (Vice-Presidente) e Verginia Miranda (Secretária). **3. Conselho Fiscal** – ficou assim constituído nos termos da Portaria n.º 253, de 08 de setembro de 2025: Representante do Poder Executivo: titular Leila Bomkoski Feuser; suplente Lissandra dos Santos Portel; Representante do Poder Legislativo: titular Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; suplente Fagner Aparecido dos Santos; Representantes dos Servidores Ativos: titular Edivaldo Vieira; suplente Odair Nogueira Rodrigues. O Diretor-Presidente destacou a importância do Conselho Fiscal, ressaltando que se trata de órgão fiscalizador das questões orçamentárias do Instituto, em especial investimentos e recebimento de contribuições, conforme previsão na Lei Complementar Municipal n.º 196/2020. **4. Comitê de Investimento** – houve alterações na composição dos membros a fim de atender as regras previstas na Portaria MTP n.º 1.467/2022, ficando assim composto nos termos da Portaria n.º 254, de 08 de setembro de 2025: Membro nato: Diretor-Presidente do PREVIPORÃ, Rafael Fração de Oliveira; Representante do Poder Executivo: Caroline Cooper Prado; Representante do Conselho Administrativo: Ana Paula de Souza Pessoa; Representante do Conselho Fiscal: Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; Representante do Corpo Técnico do PREVIPORÃ: Antônio Carlos Filho; Gestor de Recursos: Lucas dos Santos Toledo. Os Conselheiros empossados agradeceram a confiança depositada, assumindo o compromisso de exercer suas funções com dedicação e responsabilidade. **5. Prestação de contas** – o Contador Sr. Antônio Carlos apresentou o relatório referente ao segundo quadrimestre de 2025. Que após análise e fiscalização pelo Conselho Fiscal, o documento foi aprovado pelos Conselheiros e será apresentado em Audiência Pública perante a Câmara Municipal no dia 29/09/2025. **6. Convênio com a empresa Prover Saúde** – O Diretor Presidente informou aos Conselheiros que recebeu recentemente a representante da empresa PROVER SAÚDE, a qual apresentou o portfólio de serviços disponíveis voltados para a área da saúde, em especial a possibilidade de realização de consultas médicas com especialistas e exames com significativos descontos. E trouxe também ao nosso conhecimento que tem recebido em sua agência diversos servidores inativos interessados em contratar os serviços ofertados, porém esses servidores inativos não podem usufruir dos mesmos benefícios dos servidores em atividades diante da ausência de convênio com o Instituto. Foi falado ainda que esse convênio não apresenta nenhum custo para o Instituto, que ficará apenas responsável pela retenção em folha referente a mensalidade da contratação do convênio pelo servidor inativo. Após deliberação os Conselheiros manifestaram sua concordância em celebrar convênio com a empresa PROVER SAÚDE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu Verginia Miranda secretariei os trabalhos e encerro a presente ata que vai assinada por mim e os demais presentes. De acordo com o previsto no §1º do artigo 40 da LC 196/2020, a presente ata será publicada no Diário Oficial do Município.

**Magda Romascka Cardoso**  
Presidente

**Alessandra V. Amarilha Papait**  
Vice-Presidente

**Verginia Miranda**  
Secretária

**Ana Paula de Souza Pessoa**  
Membro Titular

**Eloiza Riso da Silva**  
Membro Titular

**Rafael Fração de Oliveira**  
Diretor Presidente

**Reney José N. Pedrozo**  
Diretor Financeiro

**Antônio Carlos Filho**  
Contador

**Ata n.º 03/2025, da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã – PREVIPORÃ.** Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil vinte e cinco, às nove horas, na sede do PREVIPORÃ situada à Rua 7 de setembro, n.º 556, centro, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros do Conselho Fiscal de acordo com a nova composição como se denota na publicação do Diário Oficial do Município, Edição 4767, Portaria n.º 253 de 08/09/2025: Representante do Poder Executivo: titular Leila Bomkoski Feuser; Representante do Poder Legislativo: titular Miguel Jaime Ferreira do Nascimento; Representante dos Servidores Ativos: titular Edivaldo Vieira, ausente na presente data. Presentes também, o diretor financeiro do RPPS, Reney José Nascimento Pedrozo; Diretor-Presidente, Rafael Fração de Oliveira. O Diretor-Presidente destacou a importância do Conselho Fiscal, ressaltando que se trata de órgão fiscalizador das questões orçamentárias do Instituto, em especial investimentos e recebimento de contribuições, conforme Lei Complementar Municipal n.º 196/2020. O contador do RPPS, Antonio Carlos Filho, de posse da prestação de contas que será apresentada pelo Diretor-Presidente em audiência pública no plenário do Poder Legislativo Municipal, comentou a demonstração da entrada de recurso no período e das despesas orçamentárias e extraorçamentárias (consignados) bem como a variação positiva dos retornos da carteira de investimento, apresentando um valor de R\$ 15.480.628,94. Foi apresentado também, que os aportes periódicos estipulados na avaliação atuarial para a cobertura do déficit previdenciário, foram repassados parcialmente, de todo modo com a edição da Emenda Constitucional 136/2025, os

créditos não repassados poderão ser objeto de parcelamento em até 300 meses. É importante ressaltar que o parcelamento de créditos previdenciários em ocorrendo eles são acrescidos de atualização monetária mais juros de 1% ao mês superando os resultados verificado na meta atuarial. Após a verificação de toda a documentação, inclusive o rol dos fundos investidos, foi esclarecido aos conselheiros que a carteira de investimento do Previporã superou a meta atuarial no período. Por fim, foi disponibilizado aos conselheiros, a documentação que dão origem aos movimentos de receita e despesa do período, bem como os extratos bancários das aplicações financeiras. Após apreciação da documentação apresentada, foi indagado se os membros do Conselho Fiscal teriam alguma observação a ser registrada, todos, por unanimidade aprovaram a prestação de contas em comento. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente declarou encerrado os trabalhos. Para constar eu, Leila Bomkoski Feuser, secretariei os trabalhos, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

**Rafael Fração de Oliveira**  
Diretor-Presidente do RPPS

**Leila Bomkoski Feuser**  
Conselho Fiscal-Titular

**Miguel Jaime Ferrei do Nascimento**  
Conselho Fiscal-Titular

**Antonio Carlos Filho**  
Contador

**Reney José Nascimento Pedrozo**  
Diretor Financeiro

## Poder Legislativo

### Aviso

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo administrativo nº 014/2025, inexigibilidade nº 007/2025, acolhendo o Parecer Jurídico Referencial nº 002/2025/CMPP/PG, a decisão do Agente de Contratação e o parecer favorável do Controle Interno, para que surta os efeitos jurídicos e legais da contratação da empresa MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.225./0001-60, no valor de R\$ 180.000,00 (cento oitenta mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria legislativa à Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Ponta Porã/MS, 19 de setembro de 2025.

**Agnaldo Pereira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 014/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS

**CONTRATADA:** MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 31.721.225/0001-60)

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para prestação de serviços de assessoria e consultoria legislativa à Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, da empresa MÁRCIO ÁVILA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.225/0001-60, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria legislativa à Câmara Municipal de Ponta Porã/MS nos termos do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada, artefatos deste processo.

**Art. 2º DETERMINAR** ao setor competente a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, bem como à sua posterior publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º AUTORIZAR** a emissão da respectiva Nota de Empenho e a realização da despesa no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA, do orçamento vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Ponta Porã/MS, 19 de setembro de 2025.

**Agnaldo Pereira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS

**Extrato****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 029/2023

Dispensa nº 016/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2023

**DAS PARTES:**

**Contratante** – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

**Contratada** – MAM LABS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 31.900.521/0001-29

**Fiscal do Contrato:** Jaqueline Marques Cardoso – Coordenadora de Recursos Humanos

**Do Objeto do Apostilamento:**

1.1. O presente Termo tem por objeto registrar a variação do valor do Contrato nº22/2023, conforme previsto em sua Cláusula Décima, em virtude de Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato.

1.2. Em decorrência do reajuste, o valor do Contrato passa de R\$18.452,04 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 19.394,84 (dezenove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a partir da publicação deste termo.

**Da Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fundamento Legal:** artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 24 de setembro de 2025.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**

Agente de Contratação



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79.900-000 – Tel.: 3431-5367